



# DIÁRIO da Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Presidente: Ex.<sup>mo</sup> Sr. João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu

Secretários: Ex.<sup>mos</sup> Srs. Daniel Abílio Ferreira Bastos  
João Domingos F. de Abreu Salgado  
Vítor Manuel Caio Roque  
Cláudio José dos Santos Percheiro

## SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 25 minutos.

A Câmara aprovou um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Ilídio Sardoeira e guardou de pé um minuto de silêncio em sua memória.

Foram aprovados os n.os 20 e 21 do Diário.

A Câmara aprovou sete relatórios e pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos, não autorizando vários Srs. Deputados a serem julgados por infracção às normas do Código da Estrada.

Foram igualmente aprovadas as contas de gerência da Assembleia referentes ao ano de 1986 e a criação de diversas subcomissões permanentes, no âmbito das Comissões de Assuntos Constitucionais, de Direitos, Liberdades e Garantias, de Negócios Estrangeiros, Comunidades Portuguesas e Cooperação e de Educação, Ciência e Cultura.

Após debate, no qual intervieram, além do Sr. Ministro da Presidência e da Justiça (Fernando Nogueira), os Srs. Depu-

tados António Vitorino (PS), José Magalhães (PCP), Raul Castro (ID), José Manuel Mendes (PCP), Narana Coissôr (CDS), Vieira Mesquita (PSD), Odete Santos (PCP), Mário Raposo e Lúcio Moreira (PSD), foi aprovada, na generalidade, a proposta de lei n.º 12/V — Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, que baixou à comissão competente para discussão e aprovação na especialidade.

Finalmente, foram ainda aprovadas, na generalidade, a proposta de lei n.º 11/V — Autoriza o Governo a estabelecer o regime de acesso ao direito e aos tribunais judiciais, que baixou à respectiva comissão para apreciação e votação na especialidade, e, em votação final global, a proposta de lei n.º 8/V, que autoriza o Governo a rever os artigos 132.º e 386.º do Código Penal.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 13 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

*Eram 10 horas e 25 minutos.*

*Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.  
Adão José Fonseca Silva.  
Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.  
Alberto Cerqueira de Oliveira.  
Alberto Monteiro de Araújo.  
Álvaro José Rodrigues Carvalho.  
Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira.  
António Augusto Lacerda de Queirós.  
António de Carvalho Martins.  
António Costa de A. de Sousa Lara.  
António Fernandes Ribeiro.  
António Joaquim Correia Vairinhos.  
António José de Carvalho.  
António Maria Oliveira de Matos.  
António Paulo Martins Pereira Coelho.  
António Roleira Marinho.  
António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
António da Silva Bacelar.  
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.  
Arlindo da Silva André Moreira.  
Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha.  
Arménio dos Santos.  
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.  
Belarmino Henriques Correia.  
Carlos Manuel Duarte Oliveira.  
Carlos Manuel Oliveira da Silva.  
Carlos Manuel Sousa Encarnação.  
Carlos Matos Chaves de Macedo.  
Carlos Sacramento EsmERALDO.  
Casimiro Gomes Pereira.  
Cristóvão Guerreiro Norte.  
César da Costa Santos.  
Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
Dinah Serrão Alhandra.  
Domingos Duarte Lima.  
Domingos da Silva e Sousa.  
Eduardo Alberto de Carvalho P. da Silva.  
Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.  
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.  
Fernando Barata Rocha.  
Fernando Dias de Carvalho Conceição.  
Fernando José Antunes Gomes Pereira.  
Fernando José R. Roque Correia Afonso.  
Fernando Montciro do Amaral.  
Fernando Sequeira Roriz.  
Filipe Manuel Silva Abreu.  
Flausino José Pereira da Silva.  
Francisco João Bernardino da Silva.  
Francisco Mendes Costa.  
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.  
Hilário Torres Azevedo Marques.  
Jaime Carlos Maria Soares.  
Jaime Gomes Milhomens.  
João Costa da Silva.  
João Domingos F. de Abreu Salgado.  
João José da Silva Maçãs.  
João Manuel Ascensão Belém.  
João Maria Ferreira Teixeira.

João Soares Pinto Montenegro.  
Joaquim Eduardo Gomes.  
Joaquim Fernandes Marques.  
Joaquim Vilela de Araújo.  
Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.  
José Alberto Puig dos Santos Costa.  
José de Almeida Cesário.  
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.  
José Ângelo Ferreira Correia.  
José Assunção Marques.  
José Augusto Ferreira de Campos.  
José Augusto Santos Silva Marques.  
José Francisco Amaral.  
José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.  
José Júlio Vieira Mesquita.  
José Lapa Pessoa Paiva.  
José Leite Machado.  
José Luís Bonifácio Ramos.  
José Luís Campos Vieira de Castro.  
José Luís de Carvalho Lalande Ribeiro.  
José Manuel Rodrigues Casqueiro.  
José Manuel da Silva Torres.  
José Mário Lemos Damião.  
José Mendes Bota.  
José Mendes Melo Alves.  
José Pereira Lopes.  
José de Vargas Bulcão.  
Licínio Moreira da Silva.  
Luís Amadeu Barradas Amaral.  
Luís António Damásio Capoulas.  
Luís António Martins.  
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.  
Luís Filipe Meneses Lopes.  
Luís Manuel Costa Geraldes.  
Luís Manuel Neves Rodrigues.  
Manuel Albino Casimiro de Almeida.  
Manuel Coelho dos Santos.  
Manuel da Costa Andrade.  
Manuel Ferreira Martins.  
Manuel João Vaz Frêxio.  
Manuel Joaquim Batista Cardoso.  
Manuel Joaquim Dias Loureiro.  
Manuel José Dias Soares Costa.  
Manuel Maria Moreira.  
Margarida Borges de Carvalho.  
Maria Assunção Andrade Esteves.  
Maria da Conceição U. de Castro Percira.  
Maria Luísa Lourenço Ferreira.  
Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.  
Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.  
Marília Dulce Coelho Raimundo.  
Mário Ferreira Bastos Raposo.  
Mário Jorge Belo Maciel.  
Mário Júlio Montalvão Machado.  
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.  
Mateus Manuel Lopes de Brito.  
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.  
Nuno Francisco F. Delerue Alvim de Matos.  
Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.  
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.  
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
Rui Gomes da Silva.  
Valdemar Cardoso Alves.  
Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
Virgílio de Oliveira Carneiro.

**Partido Socialista (PS):**

Afonso Sequeira Abrantes.  
 Alberto Arons Braga de Carvalho.  
 Alberto Manuel Avelino.  
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.  
 Alberto de Sousa Martins.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Fernandes Silva Braga.  
 António José Sanches Esteves.  
 António Magalhães da Silva.  
 António Manuel Carvalho Vitorino.  
 António Manuel Oliveira Guterres.  
 António Miguel Morais Barreto.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Armando António Martins Vara.  
 Carlos Cardoso Lage.  
 Eduardo Ribeiro Pereira.  
 Elisa Maria Ramos Damião Vieira.  
 Fernando Ribeiro Moniz.  
 Francisco Fernando Osório Gomes.  
 Francisco Igrejas Caciro.  
 Hélder Oliveira dos Santos Filipe.  
 Jaime José Matos da Gama.  
 João Barroso Soares.  
 João Cardona Gomes Cravinho.  
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
 João Rosado Correia.  
 João Rui Gaspar de Almeida.  
 Jorge Fernando Branco Sampaio.  
 Jorge Lacão Costa.  
 José Apolinário Nunes Portada.  
 José Barbosa Mota.  
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.  
 José Ernesto Figueira dos Reis.  
 José Florêncio B. Castel Branco.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 José Manucl Lelo Ribeiro de Almeida.  
 José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.  
 José Manuel Torres Couto.  
 José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.  
 Júlio Francisco Miranda Calha.  
 Manucl Alcgre de Melo Duarte.  
 Manucl António dos Santos.  
 Maria Julicia Ferreira B. Sampaio.  
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
 Mário Manucl Cal Brandão.  
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Raul Manucl Bordalo Junqueiro.  
 Ricardo Manuel Rodrigues Barros.  
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.  
 Vítor Manuel Caio Roque.  
 Vítor Manucl Ribeiro Constâncio.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasilciero.  
 Álvaro Manucl Balseiro Amaro.  
 António José Montciro Vidigal Amaro.  
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.  
 Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas.  
 Carlos Alfredo Brito.  
 Cláudio José dos Santos Percheiro.  
 Domingos Abrantes Ferreira.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 João António Gonçalves do Amaral.  
 Jorge Manucl Abreu Lemos.

**José Eduardo Linhares de Castro.**

José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel Santos Magalhães.  
 Lino António Marques de Carvalho.  
 Luís Manuel Loureiro Roque.  
 Manuel Anastácio Filipe.  
 Manuel Rogério Sousa Brito.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Maria Luísa Amorim.  
 Maria de Lurdes Dias Hespanhol.  
 Maria Odete Santos.  
 Octávio Augusto Teixeira.  
 Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

António Alves Marques Júnior.  
 Bárto de Paiva Campos.  
 Hermínio Paiva Fernandes Martinho.  
 Rui José dos Santos Silva.  
 Vítor Manucl Ávila

**Centro Democrático Social (CDS):**

Adriano José Alves Moreira.  
 Basílio Adolfo de M. Horta da Franca.  
 José Luís Nogueira de Brito.  
 Narana Sinai Coissoró.

**Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):**

Herculano da Silva P. Marques Sequeira.  
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

**Agrupamento Intervenção Democrática (ID):**

João Cerveira Corregedor da Fonseca.  
 Raul Fernandes de Moraes e Castro.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Secretário vai proceder à leitura do expediente.

**O Sr. Secretário (Daniel Bastos):** — Deram entrada na Mesa as propostas de lei n.os 16/V, apresentada pelo Governo — Alteração à Lei n.º 24/87, de 24 de Junho (regime disciplinador de alienação, de participações ou bens e instalações detidos pelo Estado em empresas de comunicação social), que foi admitida e baixou à 1.ª Comissão; 17/V, apresentada pelo Governo — Revê o regime de participações do sector público e procede à concentração dos princípios gerais a ele relativos, que foi admitida e baixou às 5.ª e 14.ª Comissões, e 18/V, apresentada pelo Governo — Autoriza as empresas públicas a serem transformadas em sociedades anónimas de maioria de capitais públicos, que foi admitida e baixou também às 5.ª e 14.ª Comissões.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, deu entrada na Mesa um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Ilídio Sardocira, apresentado por deputados da ID, do PCP, do PS, do PRD e de Os Verdes. Creio que há consenso em que se proceda à sua votação sem declarações de voto.

**O Sr. Secretário** vai proceder à leitura do voto de pesar.

**O Sr. Secretário (Daniel Bastos):**

Faleceu há dias, em 28 de Novembro último, o Dr. Ilídio Sardocira.

Deputado na Assembleia Constituinte, Ilídio Sardoeira foi professor e inspector-orientador do ensino secundário, escritor e ensaísta, autor de diversas obras de carácter científico e colaborador de vários jornais e revistas, constituindo a sua vida um alto exemplo de dignidade e coerência na luta pelos ideais de Abril, pelos quais sempre se bateu desde a sua juventude.

A Assembleia da República presta homenagem à memória de Ilídio Sardoeira, transmitindo à sua família o seu profundo pesar e observando um minuto de silêncio.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

*Neste momento, a Câmara guardou de pé um minuto de silêncio.*

Vamos entrar na primeira parte do período da ordem do dia. Srs. Deputados, estão em aprovação os n.º 20 e 21 do Diário. Há alguma objecção?

Pausa.

Visto não haver, consideram-se aprovados.

Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai proceder à leitura de relatórios e pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos, seguindo-se a sua votação por escrutínio secreto. Entretanto, a Mesa informa que as urnas se encontram no Plenário e que a votação terá lugar até às 12 horas.

O Sr. Secretário (Daniel Bastos): — O primeiro relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos é do seguinte teor:

O Tribunal Judicial de Oeiras oficiou a esta Assembleia da República, pelo ofício n.º 1120-P, processo n.º 228/87, 3.º Juízo, 1.ª Secção, em 1 de Outubro passado, solicitando autorização para que o Sr. Deputado Domingos Duarte Lima seja julgado no auto de transgressão por infracção ao artigo 17.º, n.º 4, do Código da Estrada.

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal só não sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Consideramos não ser essa a situação em apreço.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato, no seguimento da opinião expressa pelo próprio, ao Sr. Deputado Domingos Duarte Lima, o que deve ser comunicado ao M.º Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Palácio de São Bento, 20 de Novembro de 1987. — O Deputado Relator, *Rui Manuel Gomes da Silva*.

O segundo relatório e parecer é o seguinte:

O Sr. Juiz de Direito do 1.º Juízo, 3.ª Secção, dos Juízos de Polícia da Comarca do Porto requereu a

suspensão do mandato de deputado, para julgamento por infracção às normas do Regulamento do Código da Estrada, do Sr. Deputado Aristides Alves Nascimento Teixeira.

A inviolabilidade dos deputados tem em vista não prejudicar, pela cessação da sua actividade parlamentar, o funcionamento normal da Assembleia da República. Só quando a causa seja suficientemente grave e, por isso, possa ser posto em causa o prestígio deste órgão de soberania se justifica que um deputado veja o seu mandato suspenso, o que não é o caso em apreço, visto tratar-se de eventual transgressão por estacionamento proibido.

Assim, e de acordo com a doutrina que esta Comissão tem seguido, somos de parecer que a Assembleia da República não deve suspender das suas funções o referido deputado.

Palácio de São Bento, 13 de Novembro de 1987. — O Deputado Relator, *Daniel Abílio Ferreira Bastos*.

O terceiro relatório e parecer é do seguinte teor:

O Sr. Juiz de Direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, dos Juízos de Polícia da Comarca do Porto requereu a suspensão do mandato de deputado, para julgamento por infracção às normas do Regulamento do Código da Estrada, do Sr. Deputado Manuel Ferreira Martins.

A inviolabilidade dos deputados tem em vista não prejudicar, pela cessação da sua actividade parlamentar, o funcionamento normal da Assembleia da República. Só quando a causa seja suficientemente grave e, por isso, possa ser posto em causa o prestígio deste órgão de soberania se justifica que um deputado veja o seu mandato suspenso, o que não é o caso em apreço, visto tratar-se de eventual transgressão por estacionamento proibido.

Assim, e de acordo com a doutrina que esta Comissão tem seguido, somos de parecer que a Assembleia da República não deve suspender das suas funções o referido deputado.

Palácio de São Bento, 13 de Novembro de 1987. — O Deputado Relator, *Daniel Abílio Ferreira Bastos*.

Quanto ao quarto relatório e parecer ele é o seguinte:

O Tribunal de Polícia da Comarca de Lisboa oficiou a esta Assembleia da República, pelo ofício n.º 421-C, processo n.º 6845/OP, 2.º Juízo, Secção Central, em 4 de Junho passado, solicitando autorização para que o Sr. Deputado Domingos Duarte Lima seja julgado no auto de transgressão por infracção ao artigo 17.º, n.º 3, do Código da Estrada.

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal só não sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Consideramos não ser essa a situação em apreço.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato ao Sr. Deputado Domingos Duarte Lima, o que deve ser comunicado ao M.<sup>o</sup> Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Palácio de São Bento, 20 de Novembro de 1987.— O Deputado Relator, *Rui Manuel Gomes da Silva*.

O quinto relatório e parecer é o seguinte:

O Tribunal de Polícia da Comarca de Lisboa oficiou a esta Assembleia da República, pelo ofício n.<sup>o</sup> 3954/87, processo n.<sup>o</sup> 47 324/86, 1.<sup>o</sup> Juízo, 2.<sup>a</sup> Secção, em 22 de Outubro passado, solicitando autorização para que o Sr. Deputado Domingos Duarte Lima seja julgado no auto de transgressão por infracção ao artigo 14.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1, do Código da Estrada.

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal só não sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Consideramos não ser essa a situação em apreço.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato ao Sr. Deputado Domingos Duarte Lima, o que deve ser comunicado ao M.<sup>o</sup> Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Palácio de São Bento, 20 de Novembro de 1987.— O Deputado Relator, *Rui Manuel Gomes da Silva*.

O sexto relatório e parecer é do seguinte teor:

O Tribunal de Polícia da Comarca de Lisboa oficiou a esta Assembleia da República, pelo ofício n.<sup>o</sup> 1166/87, processo n.<sup>o</sup> 23 935/87, 1.<sup>o</sup> Juízo, 1.<sup>a</sup> Secção, em 7 de Outubro passado, solicitando autorização para que o Sr. Deputado Domingos Duarte Lima seja julgado no auto de transgressão por infracção ao artigo 14.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 2, alínea d), do Código da Estrada.

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal só não sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Consideramos não ser essa a situação em apreço.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato, no

seguimento da opinião expressa pelo próprio, ao Sr. Deputado Domingos Duarte Lima, o que deve ser comunicado ao M.<sup>o</sup> Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Palácio de São Bento, 20 de Novembro de 1987.— O Deputado Relator, *Rui Manuel Gomes da Silva*.

Finalmente, o sétimo relatório e parecer é o seguinte:

O Sr. Juiz de Direito do 1.<sup>o</sup> Juízo, 1.<sup>a</sup> Secção, dos Juízos de Polícia da Comarca de Lisboa requereu a suspensão do mandato de deputado, para julgamento por infracção às normas do Regulamento do Código da Estrada, do Sr. Deputado Fernando José Russo Correia Afonso.

A inviolabilidade dos deputados tem em vista não prejudicar, pela cessação da sua actividade parlamentar, o funcionamento normal da Assembleia da República. Só quando a causa seja suficientemente grave e, por isso, possa ser posto em causa o prestígio deste órgão de soberania se justifica que um deputado veja o seu mandato suspenso, o que não é o caso em apreço, visto tratar-se de eventual transgressão por estacionamento proibido.

Assim, e de acordo com a doutrina que esta Comissão tem seguido, somos de parecer que a Assembleia da República não deve suspender das suas funções o referido deputado.

Palácio de São Bento, 19 de Novembro de 1987.— O Deputado Relator, *Valdemar Cardoso Alves*.

**O Sr. Presidente:** — A Mesa solicita a colaboração dos Srs. Deputados Hilário Marques e António Braga para exercerem funções de escrutinadores. Mais uma vez anuncio aos Srs. Deputados que as urnas se encontram no Plenário e estão abertas até às 12 horas.

Srs. Deputados, entrando no ponto seguinte da ordem de trabalhos, passamos à apreciação e votação das contas de gerência da Assembleia da República do ano de 1986.

Estão em discussão.

Pausa.

Como não há inscrições, vamos votar.

*Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.*

Srs. Deputados, encontram-se na Mesa propostas para a criação de subcomissões permanentes. O Sr. Secretário vai proceder à sua leitura.

**O Sr. Secretário (Daniel Bastos):** — A primeira proposta é do seguinte teor:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República:

Exclência:

Em referência ao ofício GAB/917/87, de 25 de Novembro de 1987, informo V. Ex.<sup>o</sup> de que são pro-

postas por esta Comissão Parlamentar as seguintes Subcomissões Permanentes:

De Comunicação Social;  
De Assuntos Prisionais;  
De Administração Interna.

Com os melhores cumprimentos.

Palácio de São Bento, 27 de Novembro de 1987. — O Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias,  
*Mário Raposo.*

A segunda proposta é a seguinte:

**Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República:**

De acordo com o solicitado no ofício GAB/920/87, de 25 de Novembro de 1987, comunico a V. Ex.<sup>o</sup> que a Comissão de Negócios Estrangeiros, Comunidades Portuguesas e Cooperação deliberou, por unanimidade, criar, no seu âmbito, duas subcomissões com carácter permanente, com a seguinte designação:

- a) Subcomissão para os Assuntos da Cooperação;
- b) Subcomissão das Comunidades Portuguesas.

Nestes termos, solicito a V. Ex.<sup>o</sup> que a proposta de criação destas duas subcomissões seja submetida ao Plenário da Assembleia da República para votação.

Com os melhores cumprimentos.

Palácio de São Bento, 27 de Novembro de 1987. — O Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros, Comunidades Portuguesas e Cooperação,  
*Manuel Dias Loureiro.*

A terceira e última proposta é a seguinte:

**Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República:**

De acordo com o solicitado no ofício GAB/918/87, de 25 de Novembro de 1987, comunico a V. Ex.<sup>o</sup> que a Comissão de Educação, Ciência e Cultura deliberou, por unanimidade, criar, no seu âmbito, duas subcomissões com carácter permanente, com a seguinte designação:

- a) Subcomissão de Cultura;
- b) Subcomissão de Ciência e Tecnologia.

Nestes termos, solicito a V. Ex.<sup>o</sup> que a proposta de criação destas duas subcomissões seja submetida ao Plenário da Assembleia da República para votação.

Com os melhores cumprimentos.

Palácio de São Bento, 27 de Novembro de 1987. — O Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, *Fernando Dias de Carvalho Conceição.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos proceder à votação das propostas para a criação de subcomissões. Se estiverem de acordo, votaremos cada proposta em separado.

**O Sr. Álvaro Brasileiro (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Álvaro Brasileiro (PCP):** — Sr. Presidente, também foi aprovado na Comissão de Agricultura e Pescas a criação da Subcomissão das Pescas, a qual não foi referida pela Mesa.

Gostaria de saber se o ofício a propor a criação desta Subcomissão deu ou não entrada na Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Não deu entrada na Mesa, Sr. Deputado.

**O Sr. Álvaro Brasileiro (PCP):** — Nesse caso, irei diligenciar no sentido de que chegue à Mesa o ofício a propor a criação de uma Subcomissão das Pescas, tal como foi aprovado na Comissão de Agricultura e Pescas.

**O Sr. Presidente:** — Entretanto, Srs. Deputados, vamos votar a proposta da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que prevê a criação de uma Subcomissão de Comunicação Social, de uma Subcomissão de Assuntos Prisionais e de uma Subcomissão de Administração Interna.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

Vamos agora votar a proposta apresentada pela Comissão de Negócios Estrangeiros, Comunidades Portuguesas e Cooperação, que propõe a criação de uma Subcomissão para os Assuntos da Cooperação e uma Subcomissão das Comunidades Portuguesas.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

Finalmente, vamos votar a proposta da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, que propõe a criação de uma Subcomissão de Cultura e de uma Subcomissão de Ciência e Tecnologia.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

Srs. Deputados, enquanto aguardamos uma informação dos serviços sobre a proposta da Comissão de Agricultura e Pescas, vamos iniciar a votação dos relatórios e pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos.

**O Sr. Lopes Cardoso (PS):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Lopes Cardoso (PS):** — Sr. Presidente, talvez seja inútil a minha intervenção, no entanto, mais vale prevenir que remediar. Gostaria de chamar a atenção dos Srs. Deputados de que o voto a que vamos proceder por escrutínio secreto diz respeito ao parecer da Comissão: o «sim» não é conceder a autorização, mas aprovar o parecer da Comissão.

**O Sr. Presidente:** — De facto, assim é, Sr. Deputado. A Mesa ia explicar a maneira de interpretar o boletim de voto, mas, como a explicação já foi feita, só me resta agradecer ao Sr. Deputado.

Vamos, pois, proceder à votação dos relatórios e pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos que foram lidos à pouco, que será iniciada pela Mesa, como é hábito.

*Procedeu-se à votação.*

Srs. Deputados, ainda não chegou à Mesa a proposta da Comissão de Agricultura e Pescas sobre a criação de subcomissões nem a proposta da Comissão de Administração de Território, Poder Local e Ambiente. Deste modo, a votação destas duas propostas ficará adiada até que a Mesa delas tenha conhecimento.

Srs. Deputados, vamos entrar na segunda parte do período da ordem do dia. Está em discussão a proposta de lei n.º 12/V — Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais.

Tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

**O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça (Fernando Nogueira):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: ao apresentar, na Assembleia da República, a presente proposta de lei, o Governo pretende responder, em sede de ordenamento do território, às novas exigências postas pela administração da Justiça ...

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, pedia a atenção de VV. Ex.<sup>s</sup> Informo mais uma vez que a urna estará aberta até às 12 horas, pelo que os Srs. Deputados poderão votar com toda a tranquilidade e sem grandes aglomerações.

**O Sr. Correia Afonso (PSD):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Correia Afonso (PSD):** — Sr. Presidente, neste momento estamos a debater a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais. Os tribunais são órgãos de soberania e esta matéria tem suficiente dignidade para exigir que a Câmara crie condições para se poder trabalhar com a atenção que o assunto merece.

Julgo, pois, que devemos, neste momento, suspender a intervenção do Sr. Ministro e aguardar que se criem condições para se poder trabalhar com a dignidade que esta matéria merece.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — A Mesa já pediu a atenção dos Srs. Deputados e sugeriu que a votação fosse feita com uma certa lentidão, sem aglomeração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

**O Sr. Correia Afonso (PSD):** — Sr. Presidente, se V. Ex.<sup>s</sup> quer tomar medidas para se poder trabalhar em melhores condições aqui dentro, então sugiro que se ponha a urna fora do hemiciclo, a fim de aí se proceder à votação. Nestas condições não se pode trabalhar.

**O Sr. Presidente:** — Creio que, se os Srs. Deputados se dirigirem lentamente e sem aglomerações para junto da urna, não é necessário pô-la lá fora. Têm-se feito votações desta maneira no decorrer de outros debates sem os perturbar.

Sr. Ministro, desculpe esta interrupção. Queira V. Ex.<sup>s</sup> retomar a palavra.

**O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça (Fernando Nogueira):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao apresentar na Assembleia da República a presente proposta de lei, o Governo pretende responder, em sede de ordenamento do território, às novas exigências postas pela administração da justiça e articular a organização judiciária com os novos princípios decorrentes da entrada em vigor, no início do próximo ano, de um novo Código de Processo Penal na vida jurídica portuguesa.

Assim, dar resposta em matéria de organização dos tribunais judiciais à necessidade de configurar um novo ordenamento do território, especialmente nas grandes áreas metropolitanas, e transpor para a orgânica judiciária a irrecusável diferenciação entre as causas de maior relevo e as chamadas «pequenas causas» são alguns dos princípios que presidiram às opções contidas na presente proposta de lei.

Da nova estrutura judiciária agora proposta entendemos dever mencionar, a seguir, algumas soluções cujo carácter mais impressionante e inovador convém destacar: foram autonomizados, na medida do possível, os funcionamentos unipessoal e colegial dos tribunais; o valor das alçadas dos tribunais judiciais é actualizado. Estes novos valores procuram reflectir não só o ponto de equilíbrio entre o valor das acções e o movimento processual registado nos tribunais superiores, em termos que se possam considerar aceitáveis, como corrigir uma erosão monetária que, nos últimos anos, teve marcada relevância.

Assim, a alçada do tribunal de 1.ª instância passará a ser de 500 contos e a alçada dos tribunais da relação de 2 milhões de escudos.

Na base do reordenamento do território esteve também a ideia de que a aproximação entre a divisão judiciária e a divisão administrativa é apenas um critério tendencial, que por si próprio se justifica, mas deve ceder ante a necessidade de garantir às populações melhores condições de acesso aos tribunais.

Por isso, a circunscrição judicial, mantendo, embora, as suas características polarizadoras de determinado espaço de jurisdição, consentirá agora, em casos justificados, uma distribuição interna de jurisdição por tribunais geograficamente diferenciados.

Ainda a nível geral do País, passará a ser possível, nos tribunais de maior movimento processual, a especialização dos juízes (cível, crime e polícia), o que até agora só ocorria nos grandes centros urbanos de Lisboa e Porto.

Estes desdobramentos não impedirão, porém, a prática de actos e a realização de diligências em toda a área de circunscrição.

Acentua-se deste modo a imediação entre os tribunais e as populações, evita-se o recurso a cartas precatórias, facilita-se a gestão dos serviços e abre-se a porta à cobertura de todo o espaço nacional por tribunais especializados.

O novo tipo de ordenamento aponta no sentido da unificação das áreas metropolitanas, com a consequente criação de tribunais de círculo e de tribunais de pequenas causas em Lisboa e Porto.

Os tribunais de círculo abrangerão na sua área de competência territorial, além da respectiva comarca, algumas das comarcas limítrofes e funcionarão apenas como tribunais colectivos, o que permitirá uma melhor racionalização e uma maior celeridade na sua actividade.

Questão melindrosa e particularmente complexa é a do tribunal colectivo.

Não existe entre nós diferenciação orgânica entre o tribunal colectivo e o tribunal unipessoal. Os mesmos juízes exercem jurisdição a título singular e como vogais do tribunal colectivo.

Este condicionalismo sempre foi considerado como anómalo.

Todavia, com o crescimento explosivo do volume processual e a rarefacção de quadros, os juízes passaram a ocupar grande parte do seu precioso tempo como vogais do tribunal colectivo, em detrimento das restantes funções.

Trata-se, na verdade, de uma situação intolerável.

A ideia de justiça itinerante teve a sua época, mas não corresponde hoje às condições de desenvolvimento e de acessibilidade existentes.

Prevê-se assim, com aquele objectivo de racionalização, a diferenciação entre tribunais singulares e tribunais colectivos.

Os tribunais singulares, coincidindo geograficamente com a área de comarca (ou inferior em caso de desdobramento), apreciarão todas as causas em que deva intervir o juiz singular e que são a esmagadora maioria.

Os tribunais de círculo corresponderão, em regra, à área do círculo judicial e apreciarão, em princípio, as causas que determinem a intervenção do colectivo ou do júri.

Contudo, é prevista a possibilidade de o tribunal reunir em local diferente do da sua sede, quando tal se mostre absolutamente indispensável ao apuramento da verdade dos factos, nomeadamente quando o número e a residência dos intervenientes no processo, conjugados com a dificuldade dos meios de comunicação ou com outros factores atendíveis, tornem particularmente gravosa a prática de actos e a realização de diligências na sede do tribunal.

Por outro lado, as acções que forem da competência do tribunal colectivo serão propostas nos mesmos tribunais.

Assim, os membros destes tribunais colectivos não se limitarão, como até agora, a julgar, já que passarão os próprios a ter de preparar os processos.

Está ainda prevista a possibilidade de nesses tribunais serem criadas secções especializadas.

Cada um dos tribunais terá uma organização autónoma e magistrados próprios. Na Região Autónoma dos Açores, o tribunal colectivo é constituído pelo juiz-presidente, pelo juiz do processo e por um juiz vogal designado pelo Conselho Superior da Magistratura, dadas as distâncias e dificuldades de deslocação das populações e a especificidade geográfica da referida Região Autónoma.

Prevê-se, por outro lado e noutro domínio, a criação de novos tribunais: tribunais de pequenas causas, para a preparação de julgamento de questões de maior simplicidade.

Do mesmo passo consagra-se a criação de tribunais de competência especializada mista, abrangendo, designadamente, a competência própria dos tribunais de família e de menores.

A solução radica numa realidade bem conhecida: a de que muitos dos comportamentos de inadaptação e pré-delinquência se ligam a dificuldades de inserção familiar.

Criam-se, em suma, os mecanismos necessários para dar resposta adequada às necessidades que vêm sendo ou possam vir a ser reveladas pela experiência.

Em ordem a conferir maior maleabilidade e eficácia ao funcionamento das instituições judiciais, o número e a composição das secções dos tribunais superiores passam a ser fixados pelo Conselho Superior da Magistratura, sob proposta dos respectivos presidentes. A estes pertencerá a distribuição dos juízes pelas secções, tomando, para o efeito, em conta as conveniências do serviço, a especialização de cada um e também as preferências que vierem a ser manifestadas.

Com o mesmo objectivo e por se asfigurar a solução mais adequada, algumas atribuições do plenário do Supremo Tribunal de Justiça e das relações foram agora cedidas às secções destes tribunais.

Foi ainda criada nos tribunais superiores a figura do presidente da secção.

Finalmente, e tendo em vista contribuir para uma melhor fundamentação jurídica das decisões elaboradas e, consequentemente, para uma melhor administração da justiça pelo Supremo Tribunal de Justiça, foram instituídos assessores nas secções especializadas, que coadjuvarão os juízes na recolha documental necessária à elaboração das decisões.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Governo está consciente, ao apresentar na Assembleia da República a nova orgânica dos tribunais judiciais, das muitas resistências, críticas e incomprensões de que a presente proposta foi e vai ser objecto. Entende mesmo que tais posições críticas são necessárias e indispensáveis à descoberta pelo diálogo de novos caminhos que conduzam a um melhor funcionamento das instituições judiciais.

Assim, não serão precisos especiais dotes premonitórios para prever que alguns dos Srs. Deputados irão contestar a eventual redução das férias judiciais de Verão, que consideram exorbitante o valor das alçadas proposto. Assim como outros irão verberar a restauração das varas cívicas por traduzirem uma pretensa óptica elitista na administração da justiça e repudiá-la, por desnecessária, a figura do presidente do tribunal colectivo, ao mesmo passo que manifestarão discordia em relação ao estatuto atribuído ao secretário judicial.

Adivinhamos, pois, um conjunto de críticas pontuais, que merecerão do Governo a maior atenção e uma reapreciação cuidada, mas que, no fundo, não tocam com propriedade nas traves mestras da nova estrutura judiciária, a qual verdadeiramente não foi nem vai ser contestada por ninguém.

Talvez que isso facilite uma maior abertura do Governo para colher eventuais soluções alternativas cuja bondade se afirme como inquestionável ou, pelo menos, que o debate venha a mostrar como benéficas. Estamos disponíveis para o confronto de ideias e aceitamos que possa haver lugar a correções pontuais. Não temos a presunção de esgotar a verdade.

E, para que não restem dúvidas de que assim é, o Governo declara accitar, se a Assembleia da República o quiser majoritariamente, que, ao invés do inicialmente proposto, das deliberações do Conselho Superior da Magistratura caiba recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, e já não para o Supremo Tribunal Administrativo, indo ao encontro, de resto, da posição expressa do Conselho Superior da Magistratura, que fez chegar ao Ministério da Justiça ecos das dúvidas que eventualmente poderiam surgir sobre a oportunidade da solução preconizada na proposta de lei.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O objectivo do Governo será sempre o de procurar identificar as soluções mais convenientes para o interesse nacional, soluções que honestamente procurou verter e consubstanciar na proposta de lei agora em discussão. Interesse nacional que no caso presente se identificará com a melhor forma de criar condições para que os tribunais possam funcionar eficaz e atempadamente na sua função de administrar justiça.

Por isso, admite o Governo em resultado do diálogo subsequente, acolher o que possa contribuir para o eventual aperfeiçoamento da sua proposta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não acreditamos em soluções miraculosas para a crise judiciária, mas cremos que é possível a mudança, o salto qualitativo que permita alterar a forma de pensar, de proceder e de agir. As soluções advirão gradualmente de um conjunto articulado de acções. E, claro está, haverá, ao fim de um certo período, uma resultante global, por assim dizer sincrética, das medidas sectoriais entretanto tomadas.

É um dado histórico a forte e violenta oposição que as modificações, mais ou menos profundas, de um qualquer

sistema de direito, nomeadamente no domínio processual, implicam. Mas é também um dado da experiência que, passados uns tempos, tudo regressa à anterior tranquilidade.

Na ciência da Administração abunda a literatura que explica o fenómeno da resistência às transformações profundas da sociedade. Também existem numerosos escritos sobre a explicação sociológica da resistência que os profissionais do foro, por via de regra, opõem às alterações das leis que atingem hábitos adquiridos no desenvolvimento de uma sempre difícil actividade. É compreensível que assim seja.

Está o Governo consciente de que não se pode ter a veleidade de pensar que os problemas estão todos ultrapassados e que a aprovação da presente lei garante só por si, a estabilidade nos tribunais. O maior perigo, Srs. Deputados, seria admitir ou fazer crer que assim é ...

Muito há a fazer e, por isso mesmo, muito está, neste momento, a ser feito.

Ninguém nos peça, porém, para nos acomodarmos numa atitude expectante, docemente à espera que surjam as condições ideais para a introdução das reformas necessárias. E isto por duas razões fundamentais.

A primeira é a de que as reformas são necessárias justamente quando as condições do funcionamento dos sistemas se encontram já muito distantes dos padrões ideais.

A segunda porque, se as reformas são verdadeiramente necessárias, então, quanto mais se retardarem, mais profundos e dolorosos hão-de ser os efeitos da sua implementação.

Por isso, estamos aqui assumindo com frontalidade as insuficiências do sistema que queremos mudar.

Mudar para melhor, mas também mudar já.

#### *Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, certamente para pedidos de esclarecimento, pediram a palavra os Srs. Deputados António Vitorino, José Magalhães, Raul Castro, José Manuel Mendes e Narana Coissoró.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

**O Sr. António Vitorino (PS):** — Sr. Ministro da Justiça, a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup> constitui, para mim e para as minhas expectativas, um «balde de água fria», tal como as críticas que vou fazer à sua intervenção vão constituir, decerto, um «balde de água fria» para as suas expectativas, porque não me vou ater, fundamentalmente, às questões corporativas que esta lei pode levantar, mas sim às questões de Estado.

A proposta de lei que V. Ex.<sup>a</sup> apresentou, para ser entendida em toda a sua dimensão, carece de ser integrada em detalhe pelo decreto de regulamentação.

Esperávamos que o Sr. Ministro trouxesse aqui, ... bom, não direi o decreto-lei, pois era pedir de mais, mas, pelo menos, as suas linhas fundamentais, e isso não aconteceu.

Com efeito, sendo a aprovação da lei orgânica pressuposto da entrada em vigor do novo Código de Processo Penal (pelo menos em boa parte) e mantendo-se a intenção governamental, ora reafirmada, de o fazer vigorar a partir de 1 de Janeiro próximo, é legítimo esperar que o processo legislativo da lei orgânica e do decreto complementar esteja concluído antes de 1 de Janeiro de 1988. Daí que seja manifestamente excessivo prever, no artigo 108.<sup>a</sup> da proposta de lei, 90 dias para a regulamentação desta lei orgânica.

Embora conheçamos e, verdadeiramente até apreciamos a fluência legislativa da equipa do Ministério da Justiça,

estamos em crer que, neste momento, o Governo já dispõe, pelo menos, das linhas fundamentais da regulamentação que irá aprovar. Por que não aproveitar este debate para, logo à partida, eliminar dúvidas, hesitações, críticas e eventualmente pronunciamentos com a explanação dos aspectos essenciais dessa regulamentação, de cujo conhecimento e ponderação depende, em boa parte, do juízo a fazer acerca da bondade das soluções preconizadas pela proposta de lei?

Sr. Ministro, a título meramente exemplificativo, sublinharei algumas questões prévias. Quantos círculos judiciais vão ser criados, tendo em vista o modelo ora proposto? E com que critérios? Serão onze os novos círculos, a acrescer aos 37 de que falava o Sr. Secretário de Estado quando era director-geral dos Serviços Prisionais, ou serão os 60 a 70 de que falava o vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura? Qual a distância dos novos círculos judiciais? 40 % terão um raio de acção até 25 km, 42 % terão um raio de acção entre 25 km e 50 km e 18 % terão um raio superior a 50 km? E quais as consequências previsíveis da criação dos círculos para os tribunais de comarca? E onde criar os tribunais de pequenas causas? Só em Lisboa e no Porto, como o Sr. Ministro deixou entender, ou mais disseminadamente pelo País?

Sr. Ministro, como compreender este mapa judiciário que é proposto, sem saber, por exemplo, se V. Ex.<sup>a</sup> continua a entender que deve ser criado um novo tribunal da relação. Em caso afirmativo, onde criar esse novo tribunal da relação?

Como encara o Governo a forma de implementação desta lei? A nova orgânica proposta vai ser aplicada em globo e segundo critérios de simultaneidade ou de relativa proximidade temporal ou, pelo contrário, vai ser diferida no tempo?

Concluindo, facultará o Sr. Ministro ao PS — dentro do espírito de diálogo e abertura que protestou e que nós acolhemos com muita simpatia e agrado — a possibilidade de votar esta proposta de lei em consciência e com conhecimento de causa, ou estaremos confrontados irremediavelmente apenas com uma mera, e mais uma, proposta de autorização legislativa em branco?

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro, V. Ex.<sup>a</sup> deseja responder já ou aguarda pelos pedidos de esclarecimento de todos os outros Srs. Deputados inscritos?

**O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça:** — Sr. Presidente, no fim responderei a todos.

**O Sr. Presidente:** — Tem então a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Ministro da Justiça, o discurso que hoje nos ofereceu é, aparentemente, um discurso de paz e de diálogo. Mas, infelizmente, creio que o é só aparentemente, porque, com esta proposta de lei e com a política que lhe está subjacente, o que o Governo faz é uma verdadecira «declaração de guerra» ao mundo judicial.

V. Ex.<sup>a</sup> fez aqui um exercício de premonição e sublinhou que não são necessários dotes especiais premonitórios para se prever várias coisas que enumerou. Não acho surpreendente. Todas as bancadas da Assembleia da República devem ter representantes de vários ofícios, de várias entidades, incluindo sindicais, que formulam um elenco sistematizado de críticas. Portanto, não se trata de premonições, trata-se de alfabetização. Isto é, basta ler.

Por outro lado, provavelmente toda a gente possui isto que tenho na minha mão: isto são uns tantos telegramas, mas há mais. São telegramas que fazem chegar à Assembleia da República inquietações que são respeitáveis, e os Srs. Deputados do PSD, que talvez os achem poucos, quando começarem a receber telegramas sobre a criação e a extinção de comarcas, talvez os achem de mais. Assim, estes telegramas traduzem a inquietação que reina no País quanto ao sentido das reformas judiciais a empreender pelo Governo: diferenciação entre os juízes, juízes de 1.º, de 2.º e de 3.º categorias, juízes subalternizados em tribunais de comarca, enquanto os grandes juízes, nos círculos judiciais, são respeitados, alçadas subindo, custas judiciais aumentando.

Trata-se, realmente, da via-sacra para o descongestionamento dos tribunais, mas ela é visceralmente antidemocrática.

Mas há mais: em vez de estender a mão aos que trabalham nos tribunais, o Governo acusa-os. Neste aspecto, a proposta de lei é clara, é complementada por outros pormenores que não estão à vista e era sobre isto que gostava que V. Ex.<sup>º</sup> se pronunciasse. Mais ainda, o Governo prepara-se para responsabilizar aqueles trabalhadores pela situação caótica que vai existir, sobretudo a partir do próximo ano, aponta-os à execração pública: está encontrado outro bode expiatório, que são os juízes que querem férias longas! Diz o Governo que o País não pode parar, que os juízes devem trabalhar, que não podem ser madraços, que isto não pode ser assim. Ora, a questão não se coloca desta forma, sobretudo dada a tabela comparativa que nos é apresentada e que um olhar sobre as comunidades judiciais nos permite.

Sr. Ministro, a minha pergunta é no sentido de saber se vamos realmente conhecer o regulamento. Porque, embora não se intitule um pedido de autorização legislativa, esta proposta de lei é-o e não passa de uma superautorização legislativa. Suponho que ficará na história devido ao seu último artigo, sobretudo porque este diz o seguinte, que é verdadeiramente antológico: tudo o que se afirma pode não o ser; tudo o que se diz que é para entrar em vigor pode não vir a vigorar e, se vier, só-lo-á consoante o que o Governo quiser; a aplicação das medidas, incluindo as que se referem aos círculos judiciais e à respectiva criação, poderá ser gradual, de acordo com um calendário que não se conhece, de acordo com circunstâncias que o Governo é livre de julgar e, ainda, de acordo com os recursos que o Governo terá ou não consoante as suas posses. Isto reduz a zero o carácter normativo deste texto. É até um pouco indigno que a Assembleia da República seja forçada a votá-lo, porque o texto afirma a dado passo o que desdiz por completo a outro.

Portanto, perguntamos a Sr. Ministro como encara a regulamentação desta proposta de lei, sobretudo se for verdade que pretende que entre em vigor em 1 de Janeiro de 1988. Porque, nesse caso, tal significa que o País não vai poder discutir durante os últimos dias do mês de Dezembro de 1987 a nova divisão judiciária que nos é sonhada. Quanto a nós, isto é inaceitável.

Sr. Ministro, são estas as perguntas que lhe deixo.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Ministro da Justiça, em relação a esta proposta de lei temos, naturalmente, um ponto de vista crítico e totalmente divergente. Simples-

mente, a escassez de tempo de intervenção de que dispomos, em que estão incluídas as perguntas a formular, leva-me a colocar-lhe apenas duas questões.

O Sr. Ministro referiu-se à alçada de 500 contos e de 2000 contos, que a proposta de lei estabelece presentemente, como representando uma actualização. Mas, então, para actualizar valores de 1981, o Governo entende que é necessário aumentar 500 % o valor das alçadas? Isto é que é a actualização de alçadas fixadas há seis anos?

Em segundo lugar, o n.º 1 do artigo 221.º da Constituição estabelece que os juízes são inamovíveis. Ora, na proposta de lei, a reclassificação de comarcas, que depende do Ministério da Justiça, atenta contra este princípio consagrado na Constituição, visto que através daquela os juízes podem ser transferidos com violação do princípio da inamobilidade, previsto no n.º 1 do artigo 221.º da Constituição. É que, na realidade, a reclassificação de comarcas operada pelo Ministério da Justiça atenta contra esse princípio, na medida em que os juízes podem ser transferidos não por decisão do Conselho Superior da Magistratura, mas por decisão do Ministério da Justiça.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Manoel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Ministro, já aqui foram colocadas algumas questões essenciais para tornar claro que enferma de alguns vícios inquietantes a proposta de lei que aprova a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais e que nos é presente.

Para iniciar este pedido de esclarecimento, sinalizaria agora um destes vícios, que se me figura de ter em consideração.

Quem fizer a leitura atenta do articulado constatará duas coisas. A primeira é que é extremamente vago, quase anómico, deixando para regulamentação ulterior o que será o detalhar completo que deveríamos estar a considerar aqui e agora.

Em segundo lugar, apesar dessa vaguidão, constata-se que há intervenções espúrias do Governo e das entidades administrativas centrais na gestão concreta dos problemas que respeitam aos magistrados judiciais e que se ligam à orgânica do sistema. Por exemplo, assim é que, em consonância com a própria política do PSD, se dá sistematicamente ao Governo poder decisório, sem sequer se proceder à audição do Conselho Superior da Magistratura com caráter deliberativo ou com o que poderia chamar-se a necessidade de um parecer favorável. Para situar o debate e permitir ao Sr. Ministro a apreciação do problema, dir-lhe-ei que isto é o que se verifica, por exemplo, no artigo 11.º

Este aspecto é grave e todos os juízes à escala do País têm observado que é algo de intolerável. E têm-no feito bem, porque, se algo havemos todos que defender, é a independência, a autonomia dos magistrados, como absoluta garantia de que o poder judicial não pode confundir-se com uma entidade que venha a ser administrativa ou transformada num corpo de funcionários públicos que constituem uma longa manga do poder político, deste ou de qualquer outro que, um dia, venha a estar na governação do País.

Outra questão é a de que a proposta de lei que aprova a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais extingue praticamente os julgados de paz, todas as formas de administração popular da justiça, todos os meios de composição de conflitos da pequena delitualidade que grassa nas comunidades locais. Todos nós sabemos o que é o panorama da justiça em

Portugal, qual é a situação em que vivem os tribunais. Assim, até de um ponto de vista de descompressão da mecânica dos trabalhos dos tribunais, talvez não inteiramente significativa, mas positiva, seria de esperar outra atitude que não esta.

Mas, na lógica do que já pude observar aquando do tratamento dos problemas relativos ao júri, não espanta que, desta feita, seja de todo em todo banida uma outra interessantíssima forma de participação popular na administração da justiça que o 25 de Abril recuperou.

Finalmente, retomarei uma questão que o meu camarada José Magalhães já teve oportunidade de trazer à Câmara. Esta proposta de lei nem sequer traz anexo o mapa das comarcas a criar e a extinguir. Isto é, procede-se a reclasificações, a alterações de todo o jaez, mas não acontece que nós, deputados, que temos de talhar materialmente uma solução, conheçamos desde já qual é o ponto de vista do Governo e o que é que este programou quanto à criação e extinção de comarcas. Esta é uma questão sensível que todos os dias nos toca, através de muitos meios, para a qual se imporia que fosse dado um esclarecimento tempestivo do Sr. Ministro, designadamente quanto à possibilidade de entregar aos deputados algo de inteiramente claro a muito curto prazo.

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Ministro da Justiça, um dos aspectos que não pode deixar de ser apontado ao Governo é, pelo menos, o pouco valor dado a um documento publicado por esta Assembleia da República, consubstanciado num *Diário da Assembleia da República* de Abril de 1986, que reflecte todas as principais críticas que foram feitas a este diploma por altas entidades que têm particular autoridade para as fazer. Refiro-me ao Sr. Procurador-Geral da República, ao Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura e a alguns deputados que, na altura, apresentaram essas críticas.

Dizia então o Sr. Procurador-Geral da República que esse diploma, afinal idêntico ao apresentado pelo Governo agora, exceptuando três ou quatro soluções que foram modificadas, não era bom nem mau, porque não se podia emitir num juízo que não tomasse em consideração o regulamento que viesse a ser concretizado com base nas grandes opções que aqui se apresentavam. Além disso, o Sr. Procurador-Geral da República fazia críticas bastante fortes sobre várias opções contidas nesse diploma, as quais, passados sete meses e tendo já tido oportunidade de as rever, o Governo deveria ter tomado em consideração. Realmente, o Governo fez-lo em relação a algumas, por exemplo, quanto aos secretários judiciais, quanto aos juízes de círculo, quanto às alçadas, etc., mas deixou tecnicamente na mesma outros problemas que tinham sido objecto de claras admoestações por parte do Sr. Procurador-Geral da República e do Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

De entre essas admoestações destacarei, por exemplo, o grande problema de saber se os tribunais colectivos devem ou não ter juízes privativos, o saber-se se o ingresso e o acesso final dos juízes às comarcas devem ser baseados no valor das causas ou na geografia das comarcas ou na própria estrutura dos tribunais — por exemplo, a entrada dos juízes nos tribunais de polícia deve fazer-se pelas pequenas causas, passando depois para os juzgos singulares e, depois, para os juízos colectivos, etc.

Há ainda os problemas da própria estrutura dos tribunais, como o da criação de secções na relação, isto é, o de saber

se mais vale criar novos tribunais da relação do que novas secções nos já existentes. É preciso saber se estas novas secções terão alguma viabilidade se não se criarem nem secretarias nem os meios necessários para que aquelas possam administrar a justiça como lhes compete.

Quanto aos próprios tribunais dos círculos, é preciso definir se devem ter infra-estruturas próprias ou se vão apoiar-se nas já existentes.

De tudo isto o Governo fez tábua rasa e o que é certo é que parece que quer manter o pedido de autorização legislativa, mas sob a forma de proposta de lei.

Realmente, V. Ex.<sup>a</sup> não presta grande serviço ao País nem à Assembleia ao trazer de novo à respectiva apreciação uma proposta de lei idêntica à anterior, com três ou quatro modificações, ignorando todas as críticas passadas e, principalmente, ignorando, tal como aqui foi afirmado há sete meses, que é impossível emitir um juízo sobre este diploma se este não vier acompanhado pelo regulamento respectivo.

Já aqui foi referida a importância deste regulamento e, na sua resposta, esperamos que V. Ex.<sup>a</sup> preencha com os seus esclarecimentos todas estas lacunas que criam a maior perplexidade a esta Câmara.

**O Sr. Presidente:** — Não havendo mais nenhum Sr. Deputado inscrito para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça para responder.

**O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou começar por enquadrar as respostas que irei dar às perguntas suscitadas pelos Srs. Deputados.

É curiosa a forma como os Srs. Deputados colocam as questões ao Governo; dizem: «O Governo apresentou aqui uma proposta de lei com 102 artigos, salvo erro, mas isto não é uma proposta de lei, é, sim, uma proposta de autorização legislativa.» Portanto, num critério insolito e perfeitamente político de classificação de uma iniciativa legislativa, porque ela é efectivamente uma proposta de lei.

Todavia, o que os Srs. Deputados queriam era que o Governo tivesse apresentado aqui um regulamento.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Aquilo a que chama regulamento!

**O Orador:** — Não, Sr. Deputado. O senhor conhece a lei orgânica em vigor?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Conheço, Sr. Ministro!

**O Orador:** — A lei orgânica em vigor tem 92 artigos e foi discutida por esta Assembleia da República.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Pois foi, mas foi antes da revisão constitucional de 1982!

**O Orador:** — O regulamento a que o Sr. Deputado se refere, e que devia ser uma proposta de lei, é também referido na lei e só entrou em vigor um ano após a sua aprovação. Como é que o Sr. Deputado quer que este governo aceite um tratamento diverso daquele que deve ser adoptado? Estamos aqui a tratar da lei orgânica e os senhores não podem querer substituir-se ao Governo ...

**Vozes do PSD:** — Sempre quisermos!

**O Orador:** — Não podem querer ser uma entidade regulamentar. Por aí não vou, nem consentirei que se vá!

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — E faz muito bem!

**O Orador:** — Não vou no vosso jogo!

Os senhores não querem discutir as grandes linhas, as traves-mestras do novo sistema orgânico. O que querem é, porventura, espicaçar populações, exacerbar bairrismos, para dificultar a acção do Governo e a entrada em vigor da nova lei orgânica.

*Aplausos de alguns deputados do PSD.*

*Protestos do PS.*

**O Orador:** — Mas nós por aí não vamos!

Podemos dizer-lhes, Srs. Deputados, que, em sede de discussão na especialidade, o Governo está disponível para dar conhecimento dos critérios gerais ao abrigo dos quais irá regulamentar a presente proposta de lei. Não podemos, nem queremos, antes de a proposta de lei ter sido aprovada pela Assembleia da República, regulamentá-la.

**O Sr. António Vitorino (PS):** — Não com esse estado de espírito, Sr. Ministro.

**O Orador:** — Imaginem, Srs. Deputados, que o Governo acolhe algumas das vossas sugestões. Imaginem que havia um regulamento previsto a pensar na lei tal como está. Como é que iriam reagir as populações que depois vissem recusadas as expectativas que lhes foram criadas?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Ah, já foram criadas?!

**O Orador:** — Não podemos actuar assim!

Temos de actuar com responsabilidade, com objectividade, e é isso o que faremos.

Em relação às observações que tiveram a bondade de fazer em aspectos parcelares da lei — confirmando-se, portanto, aquilo que tínhamos referido, ou seja, que não foram produzidas com convicção — e que possam pôr em causa a estrutura global da proposta que o Governo apresentou, no seguimento da proposta de lei anterior, devo dizer que a opção política do Governo é a mesma, Sr. Deputado, porque ele é uma continuidade do governo anterior. Acolhemos aquilo que nos parecia que era de acolher, mas mantivemos a filosofia anterior, porque não é a simples mudança de um ministro que altera a posição política de um governo. Um ministro é um elemento num corpo colegial, que é o governo, e por isso aqui estamos, coerentemente, a subscrever de novo a mesma perspectiva filosófica que presidiu à apresentação da anterior proposta de lei. Aliás, não seria de esperar outro comportamento da nossa parte.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Sr. Deputado José Magalhães, se é verdade que não eram necessários dotes premonitórios, porque bastava ter dotes alfabeticos para saber quais as críticas que os Srs. Deputados iriam apresentar, também escusava de fazer suspeções e juízos de valor antecipados em relação ao que eu disse. Na verdade, eu não disse aquilo que o senhor disse que eu disse. Não critiquei os juízes, não quis lançar ninguém contra os juízes. Os senhores é que quereriam, porventura, isso! Mas nós não o queremos,

porque a nossa postura é uma postura de Estado. Não temos nada contra os juízes, pelo contrário, só temos a dizer bem dos juízes e do poder judicial português.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — E, por conseguinte, não invente o senhor coisas que não afirmei. Diz o Sr. Deputado que há juízes de 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> classes ..., na sua cabeça, provavelmente.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Na sua proposta, Sr. Ministro!

**O Orador:** — Nesta proposta não há juízes de 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> classes, Sr. Deputado. Há tribunais diferenciados em função da matéria, da forma do processo, da estrutura e de critérios, que a lei, inevitavelmente, tem de prever. Terá de haver sempre juízes com funções distintas. Se o Sr. Deputado os quer catalogar como juízes de 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e de 3.<sup>a</sup> classes ... é uma categoria sua, não consta da lei. Portanto, a classificação pertence-lhe e pode ficar com ela, que nós recusá-la-emos.

Quanto às alçadas, o que se verifica é uma actualização dos valores, que os senhores podem considerar excessiva. Porém, podemos discutir isso em sede de comissão de especialidade; podemos, efectivamente, discutir se é ou não excessiva a actualização que é proposta. Contudo, posso adiantar que os novos valores procuram reflectir o ponto de equilíbrio entre a erosão monetária que se verificou desde o último momento em que as alçadas foram actualizadas. Também pretendemos que as bagatelas jurídicas não vão sobrecarregar mais os tribunais superiores, que já se encontram sobrecarregados de trabalho.

Os senhores querem o impossível. Quer dizer, os senhores querem que de tudo possa haver recurso, que em cada casa haja um tribunal, que haja juízes para todas as casas em que há tribunais e que os tribunais superiores resolvam rapidamente as questões que lhes são colocadas. Portanto, querem pôr o mundo dentro da palma da mão. Não cabe, Srs. Deputados!

Não é possível garantir a eficiência nem a celeridade dos tribunais se não tomarmos medidas nesse sentido. Tal como disse, Srs. Deputados, está perfeitamente ultrapassada a concepção de uma justiça itinerante. Não se garantem às populações melhores condições de acesso aos tribunais colocando-lhes os tribunais ao pé da porta. Isso não resolve os problemas da justiça, não resolve os problemas e as necessidades dos cidadãos.

Só o novo redimensionamento das circunscrições judiciais, pela criação de novos círculos e pela diferenciação das causas, é que poderá permitir a resolução dos problemas dos cidadãos. Não é por haver tribunais espalhados em cada canto nem por existir em cada porta um tribunal de maior importância que os casos são julgados.

O sistema actual falhou porque as realidades sociais hoje são diferentes. Não atribuo culpas aos servidores da justiça, sejam elas juízes, magistrados, oficiais de justiça ou advogados. As culpas são do salto brusco do recurso desejável, que o desenvolvimento económico e social permitiu, das pessoas aos tribunais. Por conseguinte, é nossa obrigação procurarmos adaptar a estrutura orgânica dos tribunais às novas realidades.

Quanto às férias judiciais, que também aqui foram referidas, não é seguramente uma questão de honra do Governo, mas uma posição que o Governo achou ser a mais acertada, de forma a que as férias judiciais possam acompanhar a vida da sociedade; por exemplo, houve também a antecipação das férias escolares.

Em alguns países da Comunidade Económica Europeia, cuja cultura, modo de ser e de agir são mais próximos dos nossos, também as férias judiciais são mais reduzidas do que aquelas que existem hoje em Portugal.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Onde?

O Orador: — Em França, em Itália, por exemplo.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Em França são dois meses!

O Orador: — Pelos dados que temos não são, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Então quanto tempo vai ser?!

O Orador: — Podemos discutir isso na comissão de especialidade.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Era isso o que eu queria saber!

O Orador: — Srs. Deputados, não estou a dizer que abdico desde já da posição que o Governo preconiza, mas estou perfeitamente disponível para analisar essa questão, como todas as outras, convosco em sede de especialidade. Penso ser esse o lugar onde se deve tratar dessas coisas.

O Sr. José Magalhães (PCP): — É segredo?!

O Orador: — Quanto a saber se a reforma é para aplicar em globo ou gradualmente, devo dizer que uma reforma orgânica dos tribunais tem de ser global. A sua implementação é que terá de obedecer às disponibilidades existentes. Isto é, pode acontecer que um ou outro tribunal não possa entrar imediatamente em funcionamento, porque a natureza das coisas impõe-nos limitações que o legislador não pode ultrapassar, pois, se pudesse, estava tudo resolvido. Da mesma forma que posso redigir uma proposta de lei, se eu pudesse colocar em funcionamento todos os tribunais de círculo ou de comarca, fá-lo-ia. Infelizmente, para mim e para todos nós, isso não é possível.

*Uma voz inaudível do PCP.*

A seu tempo saberá, Sr. Deputado, porque isso não consta da lei orgânica, nem deve constar. Sr. Deputado, isso consta do regulamento.

*Uma voz inaudível do PCP.*

É uma conversa que volta ao princípio.

O Sr. Deputado quer fazer o regulamento, mas não tem competência para isso.

Portanto, as funções...

O Sr. António Vitorino (PS): — Parece uma cassette!

O Orador: — Não, Sr. Deputado. A cassette do PCP é que parece que está a ser retomada pelo Sr. Deputado António Vitorino.

Risos.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: A proposta de lei do Governo é uma proposta que tem um equilíbrio interno, tem uma estrutura, que não vi contestada, na sua base,

pelos Srs. Deputados. As observações feitas pelos Srs. Deputados merecem a nossa consideração. Ouvimo-los com atenção e admitimos, em sede de comissão, analisar todas as propostas de alteração que queiram fazer aquando da discussão na especialidade. Agora, Srs. Deputados, o que não podemos, não queremos, nem vamos fazer, é discutir, ao abrigo de uma proposta de lei, um regulamento. Não queremos inverter as posições dos órgãos de soberania e sabemos perfeitamente discernir a separação de poderes, embora aceitemos e gostemos de praticar a interdependência de poderes. Por isso, a nossa abertura em sede de comissão será a que referi na minha intervenção inicial.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

*Foi lido. É o seguinte:*

### Comissão de Regimento e Mandatos

#### Relatório e parecer

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos realizada no dia 4 de Dezembro de 1987, pelas 10 horas, foram observadas as seguintes substituições dc deputados:

Solicitada pelo Partido Social-Democrata:

António José Coelho de Araújo (círculo eleitoral de Viseu) por César da Costa Santos. Esta substituição é pedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), por um período não inferior a quinze dias, a partir do dia 2 de Dezembro corrente, inclusive;

Solicitada pelo Partido Socialista:

Nuno Manucl Bredcrode Rodrigues dos Santos (círculo eleitoral de Lisboa) por Francisco Igrejas Caeiro. Esta substituição é pedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), a partir do dia 1 de Dezembro corrente a 29 de Fevereiro próximo, inclusive;

Solicitada pelo Partido Renovador Democrático:

Vasco da Gama Lopes Fernandes (círculo eleitoral de Lisboa) por Vítor Manuel Ávila da Silva. Esta substituição é pedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), por um período não superior a seis meses, a partir do dia 3 de Dezembro corrente, inclusive.

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concorrentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

**As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.**

A Comissão: Presidente, *Mário Júlio Montalvão Machado* (PSD) — Vice-Presidente, *Alberto Marques de O. Silva* (PS) — Secretário, *José Manuel de Melo A. Mendes* (PCP) — Secretário, *João Domingos F. Salgado* (PSD) — *Daniel Abílio Ferreira Bastos* (PSD) — *Fernando Monteiro do Amaral* (PSD) — *Luís Filipe Garrido P. Sousa* (PSD) — *Rui Gomes da Silva* (PSD) — *Vasco Francisco Aguiar Miguel* (PSD) — *José Luís Bonifácio Ramos* (PSD) — *Álvaro José R. Carvalho* (PSD) — *Carlos Cardoso Lage* (PS) — *Mário Manuel Cal Brandão* (PS) — *José Manuel Maia N. Almeida* (PCP) — *Raul Castro* (ID).

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Visto ninguém pretender usar da palavra, vamos votar.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Os tribunais são órgãos de soberania para administrar a justiça em nome do povo — assim estatuem os artigos 113.<sup>º</sup> e 205.<sup>º</sup> da nossa lei fundamental.

Porém, estes órgãos de soberania viram-se nos últimos doze anos confrontados com situações de conflitos e de degradação originadas, em larga medida, numa certa crise de poder, que os afectou de forma substancial.

De igual forma, tarefas prioritárias do Estado reservaram, por razões de solidariedade, para determinadas áreas sociais muitos dos recursos financeiros disponíveis, o que, a par de um maior afluxo dos cidadãos ao direito e aos tribunais, que, aliás, consideramos positivo, conduziria ao estado actual da justiça, que a todos deve preocupar e responsabilizar, no sentido de se iniciar a reversão deste estado de coisas, em ordem à sua recuperação através de um projecto que, para ser eficaz, terá de ser executado gradativamente, durante os próximos anos, segundo uma política de pequenos, mas sólidos passos.

Consciente desta realidade, o XI Governo Constitucional fez constar do seu Programa um conjunto de medidas sinalizado iniludivelmente com um propósito firme e determinado que augura melhores dias para a justiça portuguesa.

Diversas iniciativas do Governo foram já presentes a este Parlamento, que, por sua vez, reconhecendo a sua premência, lhes atribuiu carácter prioritário.

Outrossim, a entrada em vigor do novo Código de Processo Penal em 1 de Janeiro de 1988 implica a adaptação das actuais estruturas, que sempre há-de representar progressos significativos no campo da justiça.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A proposta de lei n.<sup>º</sup> 12/V, respeitante à nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, consubstancia uma das medidas do Programa do Governo que garantirá às

populações melhores condições de acesso aos tribunais, favorecerá a aceleração dos processos em juízo, com a consequente aplicação do direito em tempo mais útil e com reduções de custos económicos e sociais.

Sobreleva em tudo isto o tratamento conferido aos magistrados, cuja função, mais uma vez, se pretende ver prestigiada e dignificada.

Não ignoramos que a presente proposta de lei tem merecido a atenção e reflexão dos nossos homens de leis, nomeadamente dos advogados e dos magistrados judiciais, e com estes últimos tivemos mesmo o grato encontro de, a convite da Direcção Regional do Norte da Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses, podermos assistir ao II Encontro dos Magistrados Judiciais do Norte, realizado recentemente em Vila Nova de Famalicão, em que se discutiram, com elevação e proficiência, os normativos relativos à orgânica dos tribunais e cujas conclusões nos foram prontamente remetidas e serão devidamente ponderadas em sede de discussão na especialidade.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A projectada nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais desenvolve princípios constitucionais prevalecentes que teremos de respeitar, dentro do maior rigor, como legítimos mandatários do povo que nos elegeu, por forma a assegurar aos tribunais condições adequadas para em nome desse mesmo povo administrarem a justiça.

Nestas circunstâncias, o Grupo Parlamentar do PSD votará favoravelmente a proposta de lei em apreciação.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Para formular pedidos de esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado Vieira Mesquita, o partido do Governo, que vai votar favoravelmente essa proposta — o que, suponho, não será grande surpresa —, manifesta a sua disponibilidade para o debate, o que me parece de relevante e de assinalar.

O que gostava de lhe perguntar é se entende, retomando o debate que estávamos a ter com o Sr. Ministro da Presidência e da Justiça, que a questão da divisão judiciária do território é de natureza meramente regulamentar, não devendo a Assembleia da República ser chamada a pronunciar-se por isso significar até uma invasão de competência de um outro órgão de soberania e uma inversão orgânica. Isto é, pode entender-se que a divisão do território é uma questão regulamentar e, nesse sentido, reservada ao Governo, ou deverá ser uma questão discutida aberta e transparentemente? Ou os senhores entendem também que a divisão do território noutros campos constitui uma questão da esfera do Governo? Não sei se o PSD vai propor na revisão constitucional que a divisão do território noutras áreas passe também a ser da competência do Governo. Não vemos qual a razão de, em matéria judicial, ser da competência do Governo. Não vemos porquê e isto está subtraído a esta proposta.

Segundo aspecto: o Governo invoca — e V. Ex.<sup>º</sup> nada disse sobre isso — o facto de em 1977 a reforma judiciária se ter feito assim, o que é um argumento aparentemente elefantesco, de peso!

Mas eu pergunto-lhe se entre 1977 e 1987 não houve uma coisa chamada revisão constitucional e se tal não tem nenhuma implicação na área que estamos a tratar.

Terceiro aspecto: acha que é uma questão regulamentar a disposição do artigo 100.<sup>a</sup> sobre as comissões de serviço? Não há no artigo 100.<sup>a</sup>, para além da baliza geral, nenhum critério para a escolha dos juízes em comissão de serviço. Não há! E eu gostava de perguntar a V. Ex.<sup>a</sup> não só como é que compatibiliza isso com algumas regras basilares que citou e que tutelam e protegem aqueles que administram a justiça em nome do povo, mas também se não vê aí um risco de governamentalização ou, pelo menos, de precarização do Estatuto dos Magistrados, incompatível com o seu estatuto constitucional.

Gostaríamos muito que respondesse a estas questões, porque isto é fundamental, até para que todos compreendam as razões fundas da posição do PSD nesta matéria.

**Uma voz do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, se o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Sr. Deputado José Magalhães, conforme resulta da minha intervenção, e é esse o posicionamento do nosso grupo parlamentar, a nossa intenção é de efectivamente travar um diálogo com as forças representadas na Assembleia da República, como, aliás, temos travado e procuramos fazê-lo, designadamente com os directamente interessados na sociedade, como foi o caso, que referi dos magistrados judiciais. Portanto, poderá V. Ex.<sup>a</sup> ter a certeza de que em sede de discussão na especialidade não deixaremos de abordar, de forma ponderada e reflectida, os assuntos que venha a ser necessário tratar. E consideramos que alguns deles merecem, ou deverão merecer, essa discussão e ponderação, por forma a serem acolhidos em termos — por que não? — da lei orgânica que aqui temos presente por proposta do Governo.

Quanto ao problema que V. Ex.<sup>a</sup> refere sobre a questão normativa regulamentar, quero dizer-lhe que se trata de matéria administrativa, indiscutivelmente reservada ao Governo e que ele regulamentará, porque esta lei apenas nos indica que esta matéria será devidamente regulamentada.

Desconheço neste momento qual a posição quanto a essa regulamentação e, por esse facto, dispenso-me de lhe dar outro tipo de achega aqui, neste plano, que é da Assembleia da República.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Deputado, não lhe coloquei uma questão de carácter prático, mas sim de carácter normativo-teórico: isto é, se entende que a questão da divisão judiciária do território se insere na área de reserva do Governo. E isto por uma questão simples, por razões directas e por razões indirectas. Porque repare: se o Governo extingue comarcas, tal facto terá naturalmente implicações para todos os que lá trabalham, incluindo para os magistrados, como, por exemplo, a sua transferência para aqui ou para ali. Assim, pode ter implicações por razões indirectas — que são estas que estou a referir por último — e por razões directas, o próprio poder da Assembleia da República numa matéria fulcral. É necessário tomar-se uma posição clara, que, quanto a nós, não pode ser a de dizer que isto é da competência do Governo.

Em 1977 estávamos a dar os primeiros passos e não tinha havido revisão constitucional. Hoje já houve, há, um amplo património de reflexão e até de elaboração constitucional sobre esta matéria e, ao que parece, toda a gente na bancada governamental é indiferente a isto.

**O Orador:** — Sr. Deputado, penso que V. Ex.<sup>a</sup> exagera nesse ponto de vista, porque há sempre a possibilidade de audição do Conselho Superior da Magistratura. Por isso mesmo, não vejo que V. Ex.<sup>a</sup> possa apresentar essa questão como uma questão de fundo que faça perigar, designadamente, a independência dos juízes ou dos tribunais.

Todos esses princípios prevalecentes na nossa Constituição serão respeitados escrupulosamente, penso, pelo Governo e por nós próprios em sede legislativa quando viermos efectivamente a discutir na especialidade esta lei orgânica.

Quanto ao problema do artigo 100.<sup>a</sup>, aí está um bom normativo para discutirmos em sede de especialidade, porque não é desejo do Governo nem é postura da bancada social-democrata governamentalizar seja quem for, e muito menos os magistrados portugueses.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Ministros, Sr. Secretário de Estado: Em resultado já de esclarecimentos formulados, verificamos que estamos confrontados com um debate de grandes linhas mas no campo da teoria pura, porque, de facto, a Assembleia não dispõe dos pressupostos necessários, que só o Governo conhece e que conhece com profundidade, na medida em que até ouvimos, com pasmo, dizer que já haviam sido criadas expectativas em populações quanto à criação de comarcas.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Exacto! Foi o Sr. Ministro da Presidência e da Justiça que o disse!

**A Oradora:** — Portanto, todos estes pressupostos — foi o Sr. Ministro da Presidência e da Justiça que o disse e eu registei — ...

**O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça:** — Não disse isso!

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Está na acta!

**O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça:** — Vamos ver a acta!

**A Oradora:** — ... são furtados à discussão desta Assembleia e são fundamentais, pois não constituem, de facto, matéria regulamentar.

Discutimos hoje as grandes linhas em termos filosóficos, como o Sr. Ministro da Presidência e da Justiça também disse, longe do país real, numa árca em que se pode dizer que também a saúde vai mal.

São as populações que se queixam da morosidade da justiça, da inacessibilidade ao direito e aos tribunais. São os magistrados que se queixam justamente das péssimas condições de trabalho, o que prova que, em vez de atenção, o Governo dá aos magistrados, efectivamente, muito pouca atenção.

São os funcionários judiciais que reclamam dignidade em nome da dignidade da justiça, são as autarquias que acodem à degradação do parque judiciário, suprindo a inércia do poder central. É o sistema prisional que rompe pelas costuras, deixando entrever um quadro macabro, uma marginalidade fomentada por aquele mesmo sistema.

É neste quadro tumultuoso que ultimamente se vem desenrolando uma actividade legislativa, um colecccionar de diplomas à pressa que desemboca na autêntica declaração de guerra — como já foi dito hoje — que esta proposta de lei representa relativamente a todos os peticionantes na área da justiça.

As aspirações dos cidadãos o Governo responde com a distanciação da justiça, tanto física como pecuniariamente.

Aos magistrados judiciais o Governo responde com um diploma que representa um verdadeiro ataque à sua autonomia e à sua dignidade.

**Vozes do PSD:** — Não apoiado!

**A Oradora:** — Estaremos cá mais tarde para discutir as consequências desta lei orgânica, Srs. Deputados!

Aos trabalhadores judiciais em luta pelo seu estatuto o Governo responde com uma proposta que aponta já para profundas convulsões em todas as áreas e também na área dos oficiais judiciais, cuja carreira se encontra ameaçada de extinção.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Bem observado!

**A Oradora:** — Às autarquias vem o Governo exigir encargos sem a correspondente garantia de contrapartida financeira, que poderá, no entanto, vir à surrelfa, como o demonstra o PIDDAC, para certas autarquias que agradam ao Governo.

Alijando responsabilidades para utentes e servidores da justiça, o Governo pretende, afinal, cavar a divisão entre eles.

Atacando a autonomia dos magistrados — e já veremos como —, o Governo visa voltar magistrados contra magistrados, os que não querem ver os seus juízos extintos contra os que suspiram pela nomeação para o tribunal colectivo, os juízes das pequenas causas contra os juízes dos tribunais de comarca e estes contra os juízes dc círculo.

Cortando o topo na carreira de acesso aos trabalhadores judiciais, o Governo cria uma situação de conflito latente entre os trabalhadores do topo e os outros, e vice-versa.

Ao pôr em vigor o Código de Processo Penal sem fornecer aos tribunais os necessários meios humanos e técnicos, o Governo acaba por criar as condições para o desenvolvimento de conflitos entre magistrados e funcionários.

Ao alijar para as autarquias encargos com a aquisição de terrenos para o parque judiciário e com obras de conservação, o Governo pensa ter criado as condições para que as queixas contra a degradação dos tribunais se voltem agora contra as autarquias locais.

E, culminando tudo isto, o Governo pensa conseguir a concentração da censura dos cidadãos nos servidores da justiça, ocultando as suas responsabilidades, dele Governo, atrás de todo um caos de que foi, afinal, o promotor.

É que em todo este processo que ultimamente se tem desenrolado em torno da justiça começa a perceber-se e a ficar bem claro que o Governo pensa chegar ao fim do ano dizendo ao País: «Nós trabalhámos, nós proporcionámos os meios para que a justiça funcione. Se tal não acontecer, procurem-se os responsáveis.»

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Muito bem!

**A Oradora:** — Mas percebe-se também, e é necessário que fique bem claro, que não basta fazer reformas legislativas, quantas vezes distanciadas do país real que somos, enquanto em gabinetes de 9 m<sup>2</sup>, às vezes sem janelas, se acotovelam quatro magistrados trabalhando enquanto no mesmo gabinete decorre um julgamento. Nada significa proceder a reformas legislativas enquanto em gabinetes improvisados, em átrios, se procede ao interrogatório de presos, enquanto se procede a exames médico-legais em condições humilhantes, enquanto toda a degradação dos tribunais der ao público uma imagem péssima, degradante, do funcionamento da justiça, convidando ao desrespeito e à injúria mal dirigida.

Parafraseando um poeta: «Enquanto tudo isto acontecer e o mais que se não diz por ser verdade», não é possível esconder as verdadeiras causas do desastre através de uma lei de organização judiciária desconexa de tudo o mais e ela mesma em si desconexa, lei que irá nascer desta proposta, que, não se denominando autorização legislativa, vem, afinal, vestida disso mesmo, ou melhor, apresenta-se como uma super-autorização legislativa — é evidente que não em termos formais, mas em termos materiais.

De facto, o Governo esboça em toda a proposta de lei um esquema de organização judiciária, partindo de pressupostos que esta Assembleia desconhece.

O Governo já sabe quantas comarcas vai extinguir, quantos círculos vai criar, quantos juízos vão desaparecer. O Governo já sabe qual vai ser a área dos círculos judiciais, quantos funcionários judiciais e juízes vão ter de ser transferidos. O Governo já sabe tudo isto e foi partindo desses pressupostos que elaborou esta proposta.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Exacto!

**Uma voz do PSD:** — Está bem informado!

**A Oradora:** — Mas deles não deu conhecimento à Assembleia. E desta forma resulta aviltante para o poder legislativo a votação de um diploma que no fundamental se apresenta em branco, pelo que todas as suas repercussões não são neste momento totalmente presfiguráveis.

Pode adivinhar-se, pelas lacunas e indecisões da proposta, que muito do que neste momento consta do diploma regulamentar, que desconhecemos, deveria ser conteúdo do diploma em discussão para que a Assembleia da República pudesse determinar opções.

Não admira, no entanto, que o Governo se furte a uma discussão mais ampla. É o que tem vindo a fazer, nomeadamente quanto às reformas na área da justiça! É o que tem vindo a fazer com os trabalhadores judiciais!

É impossível avaliar, pois, a verdadeira dimensão do desastre. Mas podemos aperceber-nos de que será efectivamente um desastre, que chegará mais cedo para alguns e mais tarde para outros. Veja-se o último artigo da proposta...

Como trata a proposta de lei os servidores da justiça e os seus utentes? Ouvimos hoje aqui palavras verdadeiramente encantadoras do Sr. Ministro da Presidência e da Justiça — parecendo-me mesmo o silvo da serpente, desculpe-me a expressão — em relação aos magistrados judiciais e às populações.

Mas a verdade é que o diploma define com imprecisão, mas com clareza, que, em resultado da divisão judiciária, passará a haver os superjuízes, os juízes medianos, os assim-assim e os pequenos ou mesmo pequeninos juízes.

Em resultado da criação de tribunais de círculo com juízes privativos e das competências a estes atribuídas na preparação de processos que até agora têm pertencido aos tribunais de comarca, teremos, a muito curto prazo, juízes de comarca privados de acesso ao conhecimento e estudo de questões mais complexas, que ficarão inteiramente na jurisdição do tribunal de comarca, mesmo na preparação de processos.

Se juntarmos a tudo isto que o Governo pretende «lançar mão» dos tribunais de círculo, só permitindo juízes em comissão de serviço, renovável ou não (assim atentando contra a independência e a inamovibilidade dos juízes), bem poderemos perceber como tudo isto enferma de uma visão elitista; é, de facto, Sr. Ministro da Justiça, uma visão elitista — não há palavra melhor para a classificar — da administração da justiça a que pode juntar-se, efectivamente, como prefigurou na sua exposição, a restauração das varas cíveis.

Não é assim que se devem tratar os magistrados, a quem se reserva também um lugar ainda menor nos tribunais de pequenas causas e cujas competências se sobreponem às dos juízes cíveis e às das polícias, não explicando o Governo onde é que irão ser instalados. Num bairro? Em que bairros? Com que finalidades?

Este é, de facto, um tratamento afrontoso da magistratura. Adivinha-se, com a extinção de comarcas e de juízos, a transferência de magistrados e de funcionários, sabe-se lá para onde, desenraizando-os do meio em que já se instalaram, da população que neles confia, população essa que vai ver mais longe a realização do princípio constitucional do acesso ao direito e aos tribunais, desde logo sob o ponto de vista pecuniário.

Dispenso-me, a este respeito, de salientar aqui a questão do aumento brutal das alçadas com repercussão na limitação dos recursos. Perguntava a V. Ex.<sup>o</sup>, Sr. Ministro, se considera uma bagatela jurídica um processo de um trabalhador no tribunal do trabalho com pedido inferior a 500 contos. Considera que um processo destes não tem direito de acesso a outros tribunais?

Ora, o encarecimento resulta ainda da tendência apontada na proposta de lei para a concentração de julgamentos na sede do círculo, obrigando à deslocação das testemunhas e partes, o que implica encargos que a bolsa do desprotegido não pode comportar. Na aparente e só aparente contradição comodidade dos tribunais/comodidade das populações, o diploma opta claramente contra estas, distanciando-as da justiça, convidando à renúncia à justiça. Será talvez assim que se pensa acelerar a máquina da justiça...

Aliás, a proposta de lei é enfermiza no que toca àquilo que parece considerar uma intromissão dos cidadãos num «negócio» que estarão vedados de administrar.

E que recordaria o que já foi dito em relação à supressão dos juízes de paz — vítimas, desde há muito, de um vezo contra eles e bem se percebe porquê — e, além disso, as comissões de protecção de menores ficarão vazias de conteúdo nesta proposta de lei orgânica.

Tudo isto demonstra à evidência que com tal sistema não há diploma de acesso ao direito e aos tribunais que resista, mas também não há demagogia que consiga subsistir.

De facto, em todo o processo legislativo quanto à justiça, que está prestes a ter o seu desenlace fatal, a demagogia é palavra que se identifica facilmente e, nomeadamente, naquilo que considero uma enorme provocação e que é a questão das férias judiciais. Isto é, o Governo quer dizer ao País que os juízes não querem trabalhar, os funcionários não querem trabalhar, os advogados não querem trabalhar.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Essa é de rir! Isso é um exagero!

**A Oradora:** — Bastaria recordar aqui, Sr. Deputado Vieira Mesquita — e vou chamar as palavras de um seu companheiro de bancada, que foi Ministro da Justiça, em relação à questão e ao encurtamento das férias judiciais —, o Sr. Deputado Mário Raposo, que na discussão da anterior proposta de lei salientava:

Está-se em crer que a medida formalmente «corajosa» pecaria por redundar num voluntarismo com alguns laivos de demagogia.

O que há é que racionalizar e rentabilizar as actuações. A moldura temporal de trabalho actualmente existente será bastante se adequadamente aproveitada.

*Sic, nem mais uma vírgula nem menos uma vírgula.*

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Muito bem!

**A Oradora:** — Por isso mesmo, dizemos que isto é demagogia e dizemos que a grande maioria dos países da Europa mantém férias judiciais de dois meses (temos aqui um quadro que não vale a pena estar a reproduzir), o que não prejudica, efectivamente, o trabalho dos tribunais.

O Governo prefere assim lançar junto da opinião pública que é preciso «por os juízes a trabalhar» (como se eles cultivassem o ócio) e que a culpa da crise não é do Governo, mas dos magistrados.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — O Governo não diz nada disso!

**A Oradora:** — Esta é de facto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a oportunidade perdida — mais uma! É que, no conjunto dos diplomas sobre justiça, não se vislumbra que tenham sido acompanhados de um conjunto articulado de acções, cuja necessidade vem destacada no parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Porque tudo resulta desarticulado, porque a escassez e a degradação dos meios da justiça não podem responder às reformas sectoriais empreendidas, é bem evidente que tudo redundará numa desorganização judiciária.

O Governo «desenterrou o machado de guerra» contra o mundo judicial. É uma opção desastrosa, que obrigará esta Assembleia, a curto trecho, a enfrentar uma crise de consequências imprevisíveis. O Governo agirá, assim, contra as nossas prevenções e contra o nosso voto.

Pela nossa parte, continuaremos a bater-nos pelas medidas de democratização da justiça que garantam o normal funcionamento das instituições judiciárias e dêem aos cidadãos a justiça a que têm direito.

*Aplausos do PCP, da ID e de Os Verdes.*

**O Sr. Presidente:** — Antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Mário Raposo para um pedido de esclarecimento, queria lembrar ao Sr. Deputado que a urna para a votação dos pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos encerra ao meio-dia.

Também queria lembrar-lhes que, no fim deste debate, haverá várias votações.

Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Raposo.

O Sr. Mário Raposo (PSD): — A Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos, minha velha amiga e colega, lançou aqui tantos repto e conflitos virtuais que nem é preciso lançar mão dos poderes premonitórios do Sr. Ministro, que aliás são aqueles que trivialmente todos nós temos, para intuir que, na verdade, aproveita ao ponto de vista da Sr.<sup>a</sup> Deputada criar conflitos. Conflitos entre os juízes e o poder executivo, conflitos entre os antigos ministros e os actuais ministros, que acusaria premonitoriamente de populistas ou de não sei o quê — já não me recordo do *sic*, estou um bocado destreinado no dissecar daquilo que escrevo —, isto é, anunciou uma série de conflitos e, designadamente, criou-me um grave conflito de consciência.

Devo dizer que a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos é uma excelente deputada da sua bancada, deste Parlamento e seria de qualquer Parlamento, até, sei lá, do Congresso dos Estados Unidos, ...

#### Risos do PSD.

... se isso, evidentemente, não constrangesse a sua posição e se, portanto, a sua posição quanto aos blocos não bloqueasse esse seu pendor para gerar ainda mais conflitos, que certamente eles já lá têm. Nós já cá temos os suficientes e com eles nos vamos bastando.

Devo também dizer que, realmente, há já muitos anos que ouço falar da justiça neste país e sempre em tom de fado e de desgraça, em que há um ré maior, que será o actual ministro, e um ré menor, que será o anterior ministro. Tudo isto faz dô, Sr.<sup>a</sup> Deputada, porque nós, na realidade, não encaramos de frente, com os olhos na verdade, com os olhos na realidade, os verdadeiros problemas da justiça deste país.

É evidente que, se o Governo trouxesse para aqui uma intensa e densa floresta de novas comarcas a criar e outras a suprimir, então é que tínhamos aqui uma discussão conflituosa alastrada e a Sr.<sup>a</sup> Deputada realmente diria: «Pois, o Governo quer-nos perder no emaranhado desta floresta de minúcia e de bagatelas e quer-nos distrair dos problemas reais que são postos» e que são, como disse e muito bem o Sr. Ministro da Justiça, os problemas de concepção de base, os problemas de assunção de princípios, que valem e têm valido em todos os países do mundo e que têm contribuído para o aperfeiçoamento efectivo da justiça.

Só queria dizer à Sr.<sup>a</sup> Deputada que não vejo que haja, realmente, por parte do Governo obrigação de, neste momento, arrolar aqui todas as comarcas que vai criar ou as que vai suprimir ou as que vai reordenar.

Entendo, entretanto — e todos nós sabemos isso —, que em sede de comissão no debate na especialidade, com a abertura revelada ali pelo Sr. Ministro e pelo Sr. Secretário de Estado — é a abertura revelada por todos nós no consenso, consenso não apócrifo, consenso autêntico que temos que ter quanto às coisas que são sérias e aos problemas de Estado —, chegaremos a conclusões úteis. Evidentemente que não nos substituiremos ao Governo, pois a ele cabe o poder regulamentar, mas podemos dar a nossa opinião, podemos ajudar a que sejam encontradas soluções mais certas para um problema tão sério da vida portuguesa.

Portanto, Sr.<sup>a</sup> Deputada, terminarei apenas dizendo que não nos preocupemos tanto com conflitos, preocupemo-nos, sobretudo, com os problemas reais, com os problemas de Estado que estão, realmente, em causa.

O Sr. Presidente: — Antes de dar a palavra à Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos para responder, queria anunciar que se encontra entre nós um grupo de alunos da Escola

Secundária de Montemor-o-Novo e pedia para eles a habitual saudação da Câmara.

#### Aplausos gerais.

Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Mário Raposo: Em primeiro lugar, apesar de só ter dois minutos, não quero deixar de dedicar uma parte deles a agradecer as palavras elogiosas do Sr. Deputado. É que até estou convencida de que, se eu fosse juiz, perante o conceito que V. Ex.<sup>a</sup> tem, era capaz de ter um lugar, um lugarzinho, num tribunal de círculo, de ser uma superjuíza, mas talvez não merecesse era a confiança política para ter essa comissão de serviço.

O Sr. Deputado teceu aqui algumas considerações com que, obviamente, não concordo, pois não inventamos conflitos, eles existem, Sr. Deputado Mário Raposo.

O Sr. Mário Raposo (PSD): — Posso interrompê-la, Sr.<sup>a</sup> Deputada?

A Oradora: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Mário Raposo (PSD): — A Sr.<sup>a</sup> Deputada não tinha que merecer a minha confiança política, porque eu não tinha poder para a nomear, já que o poder de nomeação que está implícito no artigo 100.<sup>a</sup> da proposta de lei é um poder que cabe ao Conselho Superior da Magistratura e, perante ele, estou exactamente no mesmo plano de igualdade que a Sr.<sup>a</sup> Deputada está. Talvez até a Sr.<sup>a</sup> Deputada, com o seu *charme*, tenha mais influência.

#### Risos.

A Oradora: — Isso já foi hoje aqui discutido e é evidente que usei de uma alcoria. V. Ex.<sup>a</sup>, pela imediata intervenção que teve, percebeu perfeitamente aquilo que eu queria significar com as minhas palavras.

Estava a dizer que nós não inventamos conflitos, os conflitos já existem, Sr. Deputado. Os trabalhadores judiciais dizem que vão entrar em greve total já no dia 10 e depois no dia 17, porque, efectivamente, estão em luta por um estatuto, um estatuto de que até desconhecem muita coisa...

Isto porque lhes foi dito que não só o conheceriam depois de ser promulgado mas também, efectivamente, se lhes corta a carreira no topo com essa história de pretender, para licenciados em Direito, criar uma carreira que lhes vai causar as maiores dores de cabeca — o lugar de secretário judicial — e vai trazer, nos tribunais, uma série de conflitos. Sr. Deputado Mário Raposo, não tenha dúvida disso. Não é preciso ir à bruxa, não é preciso ter poderes premonitórios ...

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Então agora está contra a formação?!

A Oradora: — ..., mas os conflitos já existem e podemos prefigurar todos os outros.

Falando ainda na crise, devo dizer-lhe que, ainda que se toquem todas as notas musicais — o dó, o ré e o mi —, do que não há dúvida nenhuma é de que a crise avança em dó maior. A verdade é que se diz que a apresentação de todas estas formas, de tudo isto, serve para se discutirem as grandes linhas relativas a esta matéria, mas depois desconhece-se se, por exemplo, o círculo do Torrão será

Setúbal, o que, a ser assim, obrigará as testemunhas a levantarem-se às 5 horas da manhã e a gastarem ...

*Risos do deputado Vieira Mesquita, do PSD.*

Não se ria, Sr. Deputado Vieira Mesquita, qualquer dia levo-o ao Torrão, depois meto-o na camioneta para chegar às 9 horas e 30 minutos a Setúbal e verá a que horas tem que se levantar! ...

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — É higiénico!

A Oradora: — O senhor está a falar de um distrito que não conhece. Não lhe trouxe exemplos do Norte, mas trouxe-lhe exemplos que conheço e que foram estudados tendo na mão os mapas das camionetas e dos comboios.

Agora, virem dizer que a justiça vai ficar mais perto das populações é estar a deitar areia para cima dos olhos das pessoas. Isto porque, desconhecendo, como desconhecemos, todos os pressupostos que estão na base da filosofia desta proposta desconexa, não podemos, neste momento, avaliar a exacta medida do desastre — que o será, no entanto.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Já o dizia o ano passado!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado País de Sousa.

O Sr. País de Sousa (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A presente proposta de lei constitui algo de fundamental em termos de reforma estrutural da organização dos nossos tribunais judiciais.

Naturalmente que uma lei quadro da organização judiciária não resolverá, só por si, as inúmeras questões e dificuldades práticas que hoje se colocam à administração da justiça portuguesa. É, com efeito, numa perspectiva interdisciplinar que devemos registar o quadro judiciário constante da presente proposta legislativa e as soluções que resultarão das novas leis de processo, do estatuto das magistraturas e dos funcionários de justiça e das garantias de acesso ao direito e aos tribunais.

Só que a reforma judiciária de fundo, que representa o conjunto articulado dos diplomas e medidas que vimos de referir, ficaria amputada se não fosse complementada com determinadas acções de ampliação e remodelação de instalações físicas e equipamentos, com especial relevo para a introdução da informática na gestão dos tribunais.

Dito isto, é altura de referir que a presente proposta de lei mantém toda a tradição orgânica do nosso sistema judicial, introduzindo determinadas alterações e retomando até o sistema dos tribunais colectivos fixos e permanentes, que correspondem de alguma maneira às antigas varas.

A atenção do legislador é, assim, suscitada em particular para seis relevantes soluções, de alguma maneira inovadoras.

Primeiro, o controverso problema do encurtamento de duas semanas nas férias judiciais. Trata-se de encontrar um ponto de equilíbrio entre a tradição e o estilo da nossa organização judiciária e forense e as exigências de continuidade dos serviços públicos.

Nos países da Comunidade inexiste um modelo único a seguir, sendo diversificado o período de férias judiciais.

Sabemos que em França se segue, com êxito, um sistema em que não existem férias judiciais, sendo o serviço continuamente assegurado através de turnos ao longo do ano. Todavia, pensamos que essa realidade constitui um ideal bastante longínquo para o nosso país.

Mais, somos até de parecer que a redução das férias operada por esta proposta não é significativamente vantajosa em termos de celeridade processual e de funcionamento em bloco do sistema judicial, o que talvez não compense a resistência que vai encontrar em todos os intervenientes processuais.

Em segundo lugar, referimos a questão do valor das alçadas. É correctíssima a alteração proposta, face à erosão da moeda e dado que é efectuada sem prejuízo do princípio do acesso à justiça.

Vem depois a criação de assessores do Supremo Tribunal de Justiça. Trata-se de uma útil medida, embora importe cuidar da forma de recrutamento — em França, por exemplo, são os juízes mais novos — e da existência de instalações que permitam o seu bom funcionamento.

Quarta solução relevante — a que resulta da previsão do artigo 100.º da proposta de lei: os juízes dos tribunais de círculo e os juízes presidentes de tribunal colectivo passarão a ser nomeados em comissão de serviço por um período de três anos, renovável, de entre os magistrados judiciais com mais de dez anos de serviço com elevada classificação.

Apesar de controversa, asfigura-se-nos importantíssima esta medida como modo de travar a mediocritização da magistratura resultante da sobrevalorização do critério da antiguidade.

Ademais, é interessante a criação, à luz dos princípios processuais da oralidade e da imediação, dos tribunais de pequenas causas. Todavia, julgamos excessiva a extensão da sua competência às formas de processo sumário, pelo que deverá aqui ser fixado um valor limite dentro do valor incerteza ao processo sumário.

Por último, referiremos a problemática dos tribunais colectivos, seu funcionamento e estrutura.

O colectivo passa a funcionar com juízes a tempo inteiro. Pretende-se pôr um ponto final no sistema vigente de verdadeira «justiça itinerante» ...

Do que resulta a vantagem de aliviar o trabalho dos juízes de comarca (1.ª instância), possibilitando uma maior atenção e conhecimento dos processos da sua competência, bem como a efectiva ponderação de diversas perspectivas perante a vida e o direito.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Tornam-se evidentes as razões de política judiciária que estão na base desta proposta do Executivo. Ela revela um critério de reforma do possível, que é reclamada pelos inúmeros problemas que hoje se põem à nossa administração da justiça.

Certamente que o quadro de opções era mais vasto e que envolve riscos. Só que cabe ao legislador, em cada momento histórico, encontrar as soluções ou respostas mais adequadas às exigências de um tempo concreto. E desta tarefa não pode esta Câmara desmitir-se.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: São, em geral, inquestionáveis os objectivos e razões subjacentes à proposta de lei n.º 12/V, ora em discussão, pelo que o Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata a vai votar favoravelmente.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O mínimo que se poderia esperar de uma lei quadro da organização judiciária era que ela se confinasse ao seu âmbito próprio e não invadisse matéria própria do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Não é o que acontece com esta proposta de lei, nomeadamente ao estabelecer um novo e insólito regime para os recursos das decisões do Conselho Superior da Magistratura ou ao dispor, ou não dispor, sobre as nomeações dos juízes para os tribunais colectivos e de círculo, como decorre do que consta dos artigos 50.º, n.º 2, e 100.º e do que não consta da proposta de lei.

Convém aqui relembrar que a Constituição estabelece, no artigo 222.º, n.º 1, que as nomeações, as promoções e as transferências dos juízes competem exclusivamente ao Conselho Superior da Magistratura.

E seria ainda legítimo esperar que uma lei quadro como esta fosse enformada por uma perspectiva de progresso e de modernização, e não pelo regresso a velhas fórmulas judiciárias de antes do 25 de Abril.

Todavia, no ressuscitar as varas cíveis, os tribunais de círculo e os tribunais colectivos, a proposta de lei também evidencia que, em vez de progresso, se está em presença de um regresso ao «antigamente».

E além do mais, em face da tão antiga e debatida questão da oralidade nos julgamentos, que naturalmente deveria ser equacionada em função dos novos instrumentos da técnica, a proposta de lei passa ao lado, ignora-a e mantém um sistema tão velho e criticado como é a oralidade.

Por outro lado, naquilo que esta lei quadro vem alterar, quer ao prever novos tribunais, sejam de distrito ou de circunscrições, quer ao criar tribunais de pequenas causas, faz-se tábua rasa não só das graves deficiências existentes quanto a estruturas judiciárias como até mesmo em termos de magistrados e funcionários.

Pois, se a prática tem demonstrado que há edifícios de tribunais nas piores condições, alguns até em risco de porem em perigo a vida de quem os utiliza, que continuam a faltar magistrados e funcionários, como é que se vão pôr a funcionar estes novos tribunais?

Acrescente-se, aliás, que é um puro eufemismo considerar «tribunais de pequenas causas» aqueles que irão decidir acções a que corresponda processo sumário, ou seja, entre 500 e 2000 contos, segundo os novos valores das alçadas agora propostas pelo Governo, a menos que se possa considerar uma pequena causa uma acção de 1000 ou 1500 contos!

Mas, ao falar de novos valores das alçadas, previstos no artigo 20.º, deparamos com uma das maiores surpresas desta proposta de lei: a Lei Orgânica de 1977 fixou as alçadas da 1.ª instância e das relações em 80 a 200 contos; estes valores foram, posteriormente, em 1981, aumentados para 120 a 400 contos, valores que estão em vigor. Vem agora a proposta de lei aumentar os 120 para 500 contos e os 400 para 2000 contos, ou seja, 500 %!

Isto quando não se extinguiu ainda o eco das palavras do Governo sobre as «grandes» vantagens da abolição do imposto do selo nos processos judiciais e sobre a necessidade dos benefícios do acesso ao direito...

Ora, na realidade, estes brutais aumentos das alçadas traduzem não só o desmedido encarecimento do acesso aos tribunais como a limitação do direito aos recursos, tudo funcionando, como é evidente, contra o acesso ao direito.

É que não só a justiça, em geral, se torna muito mais onerosa, como os recursos são limitados, para as relações, em causas de valor superior a 500 contos e para o Supremo

Tribunal de Justiça em causas de mais de 2000 contos, como ainda os processos sobre o estado das pessoas, como divórios ou investigações de paternidade passam a ter o valor fixo mínimo de 2001 contos, em vez dos 400 contos actuais!

Como se isto não bastasse, o Governo teve o cuidado de estabelecer que há duas normas que entram imediatamente em vigor, e uma delas é, precisamente, a que estabelece os novos aumentos das alçadas!

Esta proposta de lei não constitui, por isso, a resposta que o País reclama no sentido da eficácia, da modernidade e do progresso da justiça, que passa não só pelos tribunais mas pelo acesso ao direito.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Mário Raposo.

O Sr. Mário Raposo (PSD): — Sr. Deputado Raul Castro, a primeira questão tem a ver com o problema da oralidade. O Sr. Deputado e eu próprio somos velhos defensores da oralidade mitigada ou da documentação da prova em 1.ª instância e da sua sindicabilidade por via de recurso. É uma pregação que remonta já aos anos 60 ou princípios dos anos 70.

É evidente que não é nesta lei que se tem de tomar posição sobre isso, mas na lei de processo, salvo o devido respeito. Daí que, correspondendo os tribunais de círculo aos tribunais colectivos, com a documentação da prova em 1.ª instância e a sua sindicabilidade pela relação, através da gravação da prova ou de qualquer documentação da prova, por meios actuais e tecnologicamente fiáveis, a tendência será a do aumento dos juízes singulares, em detrimento dos actuais tribunais colectivos, contra os quais a nossa experiência forense tem reagido, porque se tem revelado que os juízes — e vou referir a velha expressão que usamos sempre —, por vezes, não sempre (e isso não é por culpa deles, mas do sistema), julgam contra a prova. Será através da sua sindicabilidade na 2.ª instância que se permitirá a correção desse erro.

Quanto ao segundo ponto, que tem a ver com a interpretação que é dada ao artigo 100.º da proposta de lei, Sr. Deputado Raul Castro, devo dizer-lhe que — e não me esqueço de um adjetivo que me dirigiu há uns quatro anos, quando disse que eu era um jurista responsável (isso provindo de si é extremamente responsabilizante!) — um jurista responsável vê que o artigo 100.º da proposta de lei, só por si, não tem o condão de alterar as regras gerais contidas na Constituição. Quando se diz «a nomeação», trata-se da nomeação pelo Conselho Superior da Magistratura; não há qualquer interferência por parte do Governo.

É apenas isto, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Deputado Mário Raposo, relativamente à primeira questão que colocou, e que tem a ver com a oralidade, devo dizer-lhe que a posição que assume é que não teria de ser referida na proposta de lei em apreço. Aliás, não só o preâmbulo da proposta de lei, como o relatório da Comissão, precisamente da autoria do Sr. Deputado Mário Raposo, que é o presidente da Comissão, refere os «novos métodos da gestão processual e judiciária, com a inarredável introdução, em curto prazo, da informática». O Sr. Deputado, ao fazer um balanço deste

diploma, não se esqueceu de assinalar a necessidade de introduzir novos métodos ...

**O Sr. Mário Raposo (PSD):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Mário Raposo (PSD):** — Sr. Deputado, isso não tem de constar textualmente deste diploma. É um problema que tem de ser encarado numa lei de processo, que se interligará com as normas contidas no diploma em apreço, mas que não têm de ser contidas na mesma moldura textual.

**O Orador:** — Posso concluir que o Sr. Deputado, estando ao corrente do pensamento do Governo, julga que o Governo vai, através de normas processuais, acabar com a oralidade nos julgamentos. É para isso que o Sr. Deputado me remete, dizendo que isso é matéria de outra lei. Bom, aqui também há incursões noutras leis: há as incursões que o Governo entende que lhe convém fazer e não há aquelas que devia fazer, porque correspondem a velhas questões.

Quanto ao artigo 100.º da proposta de lei, devo dizer que esse artigo, ao referir-se à nomeação dos presidentes pelo Conselho Superior Judiciário, está automaticamente a excluir todas as outras nomeações. Este é que é o problema. O artigo 100.º — e o Sr. Deputado, naturalmente, tem aí o texto legal — diz expressamente que «[...] os juízes dos tribunais de círculo e os juízes presidentes do tribunal colectivo são nomeados [...]», e, depois, o artigo 50.º, no seu n.º 1, refere apenas os presidentes dos tribunais colectivos. E não há outra disposição na proposta de lei que ressalve que é o conselho Superior da Magistratura que tem competência para fazer estas nomeações.

**O Sr. Mário Raposo (PSD):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faz favor.

*Por deficiência na gravação, não é possível transcrever a intervenção do Sr. Deputado Mário Raposo.*

É que, efectivamente, por exemplo, além do artigo 50.º, que se refere taxativamente aos presidentes dos tribunais colectivos, o artigo 67.º, no seu n.º 2, fala também nos vogais do tribunal colectivo. Portanto, o legislador teve presente não só os presidentes, mas também os vogais, mas exclui, por exemplo, os vogais do tribunal colectivo da competência do Conselho Superior Judiciário.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

**O Sr. António Vitorino (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro das Assuntos Parlamentares, Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça: A proposta de lei n.º 12/V apresenta, em relação à sua antecessora imediata, a proposta de lei n.º 51/IV, algumas melhorias pontuais, a que julgamos não ter sido alheio o processo de debate parlamentar que teve como pontos altos as sessões da Subcomissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias realizadas em Abril deste ano e a interpelação feita ao anterior governo pelo Partido Socialista em matéria de justiça.

O Governo, contudo, dá provas de não ter apreendido o essencial das questões então colocadas e reincide na apre-

sentaçāo de uma proposta de lei dita material, mas que, descontadas à partida as limitações próprias de uma lei quadro, que aliás nós conhecemos bem, é mais facilmente reconvertível a uma verdadeira e própria lei de autorização legislativa.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — A chave de leitura desta proposta de lei está fora dela, está, quer o Sr. Ministro queira quer não, no decreto-lei de regulamentação que com base nesta lei o Governo espera vir a elaborar no prazo de 90 dias, nos termos do artigo 108.º

O facto de não termos acesso ao decreto-lei, ainda que a título meramente informativo, dificulta a leitura da proposta, torna-a aqui e além ininteligível e permite até três leituras, que são pouco recomendáveis quando se trata de aprovar legislação tão fundamental para a administração da justiça em Portugal.

Para já não falar do legítimo interesse e mera curiosidade em conhecer o decreto-lei por parte dos seus principais destinatários — os magistrados e os funcionários de justiça —, sem cuja mobilização e colaboração as reformas, por mais perfeitas que sejam, estão vocacionadas ao fracasso.

Na realidade, todos temos consciência de que a aprovação da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais funciona como um pressuposto relevante da entrada em vigor do novo Código de Processo Penal, prevista para 1 de Janeiro próximo. Não nos parece ousado prever que o Governo, neste momento, já dispõe dos elementos fundamentais do decreto-lei regulamentar que será chamado a elaborar. Tais elementos mostram-se indispensáveis para podermos ajuizar em toda a sua dimensão o significado das transformações legislativas que nos são presentes.

Sem esses elementos, o que nos é pedido é que votemos, de facto, uma autorização legislativa apresentada sob a capa formal de uma proposta de lei material. Uma autorização legislativa que, como não podia deixar de ser, é inteligente e hábil, vinda de quem vem, porque é uma nova modalidade de autorizações legislativas, as chamadas autorizações legislativas indolores: não doem ao Governo, que a pede sem a pedir, não se conformando por isso às regras que a Constituição prevê para as autorizações legislativas, e também não docriam à Assembleia da República, que, se aceitasse essas regras do jogo, concederia uma autorização sem conceder e estaria sempre disponível para se desresponsabilizar das eventuais sequelas negativas que a regulamentação a adoptar poderia acarretar.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Exacto!

**O Orador:** — Sr. Ministro, tenho muita pena, mas nós afirmamos isto não por mero ritual da oposição, sempre suposta na gíria governamental, de achar insuficientes os elementos que o Governo fornece, por mais detalhados que eles sejam, mas sinceramente porque aqui há falta de elementos fornecidos. Pensamos que a administração da justiça é uma questão de Estado que está para além das divisões entre Governo e oposição e que, pela sua transcendência no reforço de um dos pilares do Estado democrático, exige posições profundamente meditadas e solidamente apoiadas.

Congratula-nos o facto de o Sr. Ministro se ter manifestado disponível para dialogar, aliás não podia ser de outra maneira, pois V. Ex.º é um dos ministros que, neste governo, está suposto ser dialogante.

Mas aquilo que V. Ex.<sup>e</sup> disse contrasta lamentavelmente com a críspação com que o disse à Câmara e com a forma algo arrogante com que não respondeu às minhas perguntas. Raiou a demagogia, Sr. Ministro, dizer que as minhas perguntas pretendiam agitar corporativismos, provocar bairrismos ou, inclusivamente, usurpar competências que são exclusivas do Governo. Nada disso, Sr. Ministro. O que penso sinceramente é que — para utilizar a imagem melódica do Sr. Deputado Mário Raposo — V. Ex.<sup>e</sup> respondeu às minhas perguntas falando para fora da Assembleia da República e perseguindo os fantasmas que o Governo tem na consciência que também tem das dificuldades da aplicação desta reforma. V. Ex.<sup>e</sup>, às minhas perguntas, fez uma «tocata e fuga em ré maior». Mas para mim e para o Partido Socialista uma não resposta também é, de facto, uma resposta.

A primeira questão que se coloca na análise da proposta de lei é a da relevância do conhecimento do mapa judiciário, por forma a aquilatar todas as implicações da instituição do tribunal colectivo como substituto do sistema da dupla corregedoria, da criação dos tribunais de pequenas causas e do consequente reequilíbrio do papel do tribunal de comarca. A questão que nos parece legítima é a de saber se serão extintas comarcas. E se forem extintas comarcas é bom que tenhamos consciência de que é preferível assumir esse facto neste momento do que mais tarde vir encapotadamente a extinguir comarcas por via administrativa, permitindo, então sim, o desencadear de bairrismos que não são devidamente prevenidos por uma assunção política das consequências da nova estrutura judiciária.

O PS, Sr. Ministro, tem uma posição de princípio favorável à criação do tribunal colectivo, bem como à instituição dos tribunais de pequenas causas. Não lhe é, contudo, indiferente, no plano da viabilidade prática da reforma, a mancira de criação desses tribunais.

Quanto ao tribunal de círculo, preocupa-nos a inevitabilidade dos aumentos do custo da justiça para as partes com a sua instituição. O distanciamento da justiça face aos cidadãos pode acarretar economia de meios para o Estado, mas decerto tornará a justiça mais onerosa para as partes, além de poder resultar em certos casos num menor conhecimento do tribunal acerca da concreta realidade envolvente dos pleitos que é chamado a julgar. A faculdade de o tribunal colectivo se deslocar à comarca é consagrada em tais termos restritivos no artigo 8.<sup>º</sup> que bem a podemos considerar como uma hipótese meramente académica, sem falar da possibilidade de, desta proposta de lei, poder decorrer a criação de advogados de primeira e de advogados de segunda; os de primeira são os que tiverem os escritórios nas sedes do círculo e os de segunda são os que tiverem os escritórios nas comarcas agora subalternizadas.

A forma de minorar estes inconvenientes depende da resposta a quatro questões.

A primeira questão é a do número e dimensão dos círculos a criar e quais são os desdobramentos dos círculos actualmente existentes e que novos círculos vão ser criados. Vão ser criados os onze novos círculos de que falava o Sr. Director-Geral dos Assuntos Judiciários? Serão esses círculos predominantemente sediados em Lisboa e no Porto, em Almada, em Oeiras, em Loures, em Vila Nova de Gaia e em Matosinhos? Ou haverá também criação de novos círculos judiciários no resto do País?

A segunda questão é a da garantia da existência de juízes privativos nos tribunais colectivos, que nos parece resultar como solução da proposta de lei n.º 12/V, mas não resultava da proposta de lei n.º 51/IV.

A terceira questão é a de uma autêntica potenciação das vantagens da especialização dos tribunais de círculo, em especial dos de competência especializada mista, com cuja criação nós estamos de acordo, porque pode constituir a resposta mais cabal à natureza cada vez mais interdisciplinar da administração da justiça no Estado moderno. Sr. Ministro, essa especialização vai restringir-se aos tribunais das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto ou vai também incluir outras áreas do País de igual densidade demográfica e de igual intensidade de pleitos, mas colocadas no interior, fora das duas grandes áreas urbanas?

A quarta questão é a da real possibilidade de adaptar a estrutura dos tribunais de 1.<sup>a</sup> instância aos particulares condicionalismos das grandes áreas metropolitanas, sobre a qual a proposta de lei em discussão pouco adianta.

Em segundo lugar, esta proposta de lei tem de ser vista à luz da necessária e imprescindível revisão das leis processuais, designadamente da reforma do Código de Processo Civil. A alteração da estrutura institucional só por si não pode responsabilizar-se pelo pretendido resultado de desbloquear os estrangulamentos com que se debate a administração da justiça em Portugal.

Estamos, pois, na expectativa de receber informações sobre a reforma do processo civil num sentido simplificador? Se é verdade que a proposta de lei em apreço representa um progresso em relação à sua predecessora, no tocante à criação dos tribunais de pequenas causas em função da forma do processo, tal, contudo, receio bem, mostra-se insuficiente face à pretensão enunciada na exposição de motivos de atender, na definição da sua competência, à estrutura dos pleitos e a novos pressupostos processuais e à decantada «informalidade, imediação e consenso» que deve caracterizar a forma de procedimento junto dos tribunais de pequenas causas.

Sem um horizonte definido quanto à reapreciação das regras de processo civil, pelo menos das regras aplicáveis à nova categoria dos tribunais de pequenas causas, resulta acrescidamente problemática a questão da forma de implementação prática desta lei.

Com efeito, será de consentir na rodagem e sedimentação dos tribunais de pequenas causas com base em regras processuais não conformes aos novos princípios da citação directa e da oralidade para que se pretende evoluir, criando à partida a esses tribunais de pequenas causas um lastro que mais tarde poderá ser difícil de eliminar na configuração que a sociedade deverá ter da função e natureza deste novo tipo de tribunais, envoltos em menor solenidade formal e processual, mas dotados de acrescida relevância social e esperar-se, aliás, de redobrada eficácia.

E isto remete-nos para a questão da implementação em bloco ou progressiva desta lei. Dizia o Sr. Ministro que a criação de novas estruturas será naturalmente feita em bloco, mas que a implementação prática será progressiva, isto é, a lei entrará em vigor em bloco. Nesse sentido podemos concluir que nessa altura estarão já disponíveis os recursos financeiros, os meios humanos (em magistrados e em funcionários de justiça) e as instalações que para tal se tornarão imediatamente imprescindíveis? Poderá, por exemplo, o Governo esclarecer esta Câmara sobre qual é o esforço financeiro que em cada um destes capítulos vai ser requerido para a implementação da nova reforma, ou seja, quanto custa, afinal, esta nova reforma?

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Algumas outras questões são igualmente suscitadas por esta proposta de lei.

No que aos magistrados concerne, o PS entende que importa alterar o mecanismo previsto no artigo 100.º, que consagra a nomeação dos juízes para o tribunal colectivo e de círculo em regime de comissão de serviço. Não aceitamos a solução proposta pelo Governo, que foi, aliás, unanimemente criticada no debate na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, em Abril deste ano, que foi criticada pelos deputados do PSD presentes nesse debate e que foi considerada pelos representantes do Ministério da Justiça como uma solução que naquela altura, em Abril, já ninguém defendia. Está na acta que regista o debate e surpreende-nos que, apesar de uma unanimidade tão generalizada contra a solução da criação da comissão de serviço, nela se reincida na apresentação da proposta — e nós não a aceitamos, porque entendemos, pelo contrário, que também nestes casos se deve proceder à colocação dos juízes segundo critérios de preferência, de classificação e de antiguidade previstos no respectivo estatuto.

Não se veja nesta posição qualquer atitude de desconfiança em relação seja a quem for, mas estamos firmemente convencidos que ninguém ganha, nem o Governo, nem a Assembleia da República, nem o País, em criar este precedente desnecessário, porque não se vê qual a vantagem que poderia trazer esta excepção à regra, que tem dado resultados práticos positivos quanto à independência da magistratura. Com a eliminação do artigo 100.º, afasta-se inequivocamente qualquer interpretação, que pensamos abusiva, mesmo no espírito do Governo, de ligar o acesso ao tribunal de relação com as nomeações — com critérios eventualmente subjectivos, a coberto da figura da comissão de serviço — para as presidências dos tribunais de círculo (e designadamente para a respectiva presidência).

Com a eliminação da comissão de serviço do artigo 100.º afasta-se também, e com vantagem, qualquer espetro de constitucionalidade que possa pairar sobre esta proposta de lei.

Ainda no tocante ao estatuto dos magistrados, o PS preconiza a eliminação do artigo 102.º, corroborando a posição que o Sr. Ministro acabou de expor no sentido de manter a recorribilidade das decisões do Conselho Superior da Magistratura para o Supremo Tribunal de Justiça.

Tendo em vista ainda concitar mais decididamente o apoio da magistratura e dos funcionários de justiça para esta nova orgânica, o PS entende que da anterior proposta de lei caberia recuperar a norma do n.º 6 do artigo 20.º, que dispunha que o juiz do Supremo Tribunal de Justiça com mais de cinco anos de exercício efectivo em funções naquele Tribunal deixava de preencher vaga do quadro respectivo, sem prejuízo de continuar em serviço, se essa for a sua intenção, e pensamos ser igualmente necessário eliminar a alteração ao artigo 10.º, mantendo o sistema de férias em vigor, já que não se nos asseguram como vantajosas as consequências da inovação, em face da perturbação que ela inevitavelmente acarretaria na vida forense do País.

Quanto à actualização do valor das alçadas, a concordância do PS com os valores propostos não elimina a necessidade que sentimos de evitar que o laxismo ou a inércia legislativa venham a determinar no futuro aumentos tão significativos como aquele que agora se justifica em virtude da inércia antecedente. Em alternativa será de considerar ou a obrigatoriedade de actualização das alçadas dos tribunais, de três em três anos, ou eventualmente a sua indexação a um conjunto de indicadores económicos, que

poderiam resultar do entrecruzar da taxa de inflação, do salário mínimo nacional ou até do salário médio praticado na função pública.

Lamento que da anterior proposta de lei para a actual se tenha eliminado uma referência às alçadas dos tribunais de Macau, cuja conversão em moeda local constitui uma necessidade imprescindível.

Finalmente, para que o Sr. Ministro não diga que nestas matérias nós apresentamos um ar muito zangado, refiro uma nota positiva para o novo regime de assessores para o Supremo Tribunal de Justiça, cuja flexibilização e alargamento do âmbito de recrutamento merece aplauso, sem prejuízo de considerarmos que a existência dessa figura se deveria tornar extensível — e desde já — aos próprios tribunais de relação.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Contamos reeditar as perguntas que ficaram sem resposta e as sugestões que enunciiei nesta intervenção no debate na especialidade.

Também nós pensamos que a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais é suficientemente importante para a credibilidade, a honorabilidade e o reforço do Estado de direito democrático, para que seja objecto de um debate em diálogo, no entendimento e na busca das melhores soluções para o País.

#### *Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Lícínio Moreira.

**O Sr. Lícínio Moreira (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Pela terceira vez traz o Governo a esta Assembleia uma proposta de lei em que pretende proceder a uma reforma estrutural da organização dos tribunais judiciais. Desta vez é de vez, tendo em conta que os Portugueses, no passado dia 19 de Julho, entenderam confiar no Partido Social-Democrata as responsabilidades governativas para os próximos quatro anos, naturalmente por a governação do PSD durante os dezoito meses anteriores ter convencido positivamente mais de 50 % do eleitorado.

Os motivos apresentados em cada uma das três propostas de lei — n.º 104/III, aprovada em Conselho de Ministros de 28 de Março de 1985, 51/IV, do anterior governo constitucional, e 12/V, do actual governo — são fundamentalmente os mesmos. Assim, são introduzidas correções nas alçadas, reflectindo os novos valores o ponto de equilíbrio entre a erosão monetária e a necessidade de assegurar o acesso à justiça.

Outro motivo determinante da presente proposta de lei do Governo, e também comum às duas anteriores, é o reordenamento do território, no qual preside a ideia de que a aproximação entre a divisão judiciária e a divisão administrativa é apenas um critério tendencial, que deve sempre ceder face à necessidade de garantir às populações melhores condições de acesso aos tribunais.

O sim da justiça itinerante recebe, em regra, consagração definitiva nesta proposta de lei, como, aliás, na anterior.

É certo que a proposta de lei n.º 104/III já admitia a possibilidade de os tribunais colectivos serem constituídos inteiramente por magistrados próprios, competindo-lhes, para além do julgamento das causas, a preparação dos respectivos processos. Reconhecia-se o inconveniente que muitas vezes trazia para os vogais dos tribunais colectivos o estarem impedidos em julgamentos fora dos seus processos e mesmo da sua comarca, bem como as muitas horas que os juízes presidentes dos tribunais colectivos dos

círculos sediados fora das duas grandes áreas metropolitanas perdiham em deslocações. Opinava-se, contudo, que a escassez de magistrados e de funcionários capazes, a carência de instalações, os custos inerentes à criação de tais tribunais e ainda a ausência de uma experiência adequada em tal matéria aconselhavam a não tomar uma decisão definitiva.

A criação de tribunais de competência especializada mista, prevista nas três propostas de lei, tem em vista os tribunais de família e de menores e responder a uma realidade bem conhecida, qual seja a de que muitos comportamentos de inadaptação e pré-delinquência se ligam a dificuldades de inserção familiar.

A possibilidade da criação de tribunais de pequenas causas, tendo em conta a necessidade de diversificar os meios de actuação da justiça social predominantemente orientada pela informalidade, pela oralidade, pela imediação e pelo consenso, recebe consagração nas duas últimas propostas de lei.

Também nas duas propostas de lei ultimamente apresentadas se prevê a dotação do Supremo Tribunal de Justiça de um corpo de assessores, cuja experiência no Tribunal Constitucional tem dado os seus frutos.

A Constituição da República ocupa-se dos tribunais, como órgãos de soberania que são, nos seus artigos 205.<sup>º</sup> a 226.<sup>º</sup>, inclusive.

Depois de dar uma definição de tribunais e da função jurisdicional, de consagrar o princípio constitucional da recusa pelos tribunais da aplicação de normas que infrinjam o disposto na Constituição da República, de afirmar a sua independência entre si e os demais órgãos do Estado e o direito à coadjuvação das outras autoridades, de definir a necessidade de as decisões dos tribunais serem fundamentadas pelos juízes, de serem obrigatorias para todas as entidades públicas e privadas e de prevalecerem sobre quaisquer outras autoridades e, finalmente, de possibilitar o reforço das garantias do cidadão perante a justiça, através da obrigatoriedade das audiências públicas, a Constituição dedica um capítulo do seu texto à organização dos tribunais (artigos 212.<sup>º</sup> a 219.<sup>º</sup>), que é o tema da proposta de lei do Governo que nos ocupa.

Pelo texto constitucional se vê que o sistema judicial não é unitário, mas antes é constituído por várias categorias ou ordens de tribunais, separadas entre si e com a sua estrutura e regime próprios. Basta atentar que duas dessas categorias compreendem apenas um tribunal — Tribunal Constitucional e Tribunal de Contas —, enquanto as demais categorias abrangem uma pluralidade de tribunais, hierarquicamente subordinados uns aos outros e com um tribunal superior no topo da cada hierarquia: Supremo Tribunal de Justiça para os tribunais judiciais, Supremo Tribunal Administrativo para os tribunais administrativos e fiscais e Supremo Tribunal Militar para os tribunais militares.

Quanto à organização dos Tribunais, a Constituição só inclui algumas regras quanto ao Tribunal Constitucional (artigos 284.<sup>º</sup> e 285.<sup>º</sup>) e quanto aos tribunais judiciais (artigos 214.<sup>º</sup> a 216.<sup>º</sup>). Esta posição constitucional privilegiada dos tribunais judiciais tem a sua razão de ser, não só pela sua tradição jurídica e constitucional, como ainda por se tratar de tribunais com uma esfera jurisdicional ampla e, consequentemente, abrangerem uma maior percentagem de pleitos judiciais que afectam o cidadão comum.

As regras da organização dos tribunais judiciais contidas naqueles três artigos da Constituição da República limitam-se a consagrar as três instâncias dos tribunais judiciais, a declarar que o Supremo Tribunal de Justiça é o órgão

superior da hierarquia dos tribunais judiciais e que o seu presidente é eleito pelos respectivos juízes e ainda que na 1.<sup>a</sup> instância pode haver tribunais com competência específica e tribunais especializados para o julgamento de matérias determinadas e nos tribunais das relações e no Supremo Tribunal de Justiça haver secções especializadas.

Justifica-se, assim, plenamente que esta Assembleia aprove uma lei orgânica dos tribunais judiciais, que são os que tratam de aplicar a justiça ao comum dos cidadãos, desenvolvendo as regras e princípios constitucionais e estabelecendo normas inovadoras que a nossa própria experiência ou prática de países estrangeiros vivamente aconselham.

A Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais em vigor — Lei n.<sup>º</sup> 82/77, de 6 de Dezembro —, que derivou da proposta de lei do Governo n.<sup>º</sup> 74/I, foi aprovada nesta Assembleia em 14 de Outubro de 1977 apenas com os votos favoráveis de duas forças políticas — os Partidos Socialista e Comunista.

A abolição de classes de comarcas na 1.<sup>a</sup> instância e que vinha perdurando na nossa organização judiciária desde 1855, a separação das magistraturas judicial e do Ministério Público, a possibilidade de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça por parte de magistrados do Ministério Público, a instituição dos chamados juízes sociais nas questões de arrendamento rural, de jurisdição de menores e de jurisdição social foram questões com que a minha bancada não concordou, explicitando ao longo da discussão do diploma as razões dessa discordância. Mas a razão de fundo de oposição a tal proposta residiu na crença, aliás confirmada pela degradação da justiça em Portugal nos anos seguintes, de que a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais pouco melhorava o estatuto judiciário então vigente na parte respeitante à organização dos tribunais judiciais, não propondo inovações que pudessem constituir uma resposta para tornar a justiça pronta e de melhor qualidade.

E o ano de 1977 tinha sido a altura ideal para empreender uma reforma estrutural da organização dos tribunais judiciais, na medida em que havia começado há pouco o aumento acelerado de processos judiciais, a escassez de magistrados e de funcionários e, por vezes, a sua falta de qualificação ainda não eram notórias, o parque judiciário era mais folgado e menos degradado. Perdeu-se essa oportunidade de em tempo útil empreender uma verdadeira reforma da organização judiciária, pelo que, para recuperar o tempo perdido e acabar com o agravamento das condições em que é administrada a justiça em Portugal, o actual governo apresentou a proposta de lei em discussão, que constituirá uma autêntica reforma estrutural, quando todos os diplomas que constituem o pacote legislativo do Ministério da Justiça entrarem em vigor.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma lei, para ter plena aplicação prática, deve emergir das necessidades, dos anseios, das verdadeiras aspirações da comunidade a que se destina. Quando isso não sucede, ou a lei não chega a entrar, na prática, em vigor, ou então depressa entra em desuso, com os graves inconvenientes daí decorrentes, ou, ainda o que é mais grave, possibilita a existência de disfunções, as quais podem conduzir, *in extremis*, a declaração de ruptura das instituições, ou, pelo menos, a estados de verdadeiro bloqueio das mesmas instituições.

Como se disse atrás, a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais em vigor pouco avançou em relação ao estatuto judiciário oriundo do regime anterior. Não se teve em conta a alteração profunda da realidade nacional operada a partir de 1974 e bem visível e sentida por todos.

Basta atentar que no ano de 1975 o número de processos entrados em tribunal não atingia os 600 000, enquanto no passado ano de 1986 andava muito próximo dos 2 milhões de processos. Para este aumento espectacular de lides judiciais, quase três vezes superior em dez anos, não correspondeu um acréscimo no número de magistrados judiciais e do Ministério Público e de oficiais de justiça, que praticamente duplicaram em fins de 1985. Certo é, como ilustra a estatística da justiça apresentada pelo respectivo Ministério, que o índice juiz-habitante, actualmente, está próximo dos números apurados em alguns países da Europa Ocidental e hoje já detém um número de dez habitantes por juiz.

Mas não é aumentando indiscriminadamente o quadro de magistrados e de oficiais de justiça que se pode obter a resolução do problema judiciário português. A solução desta questão, segundo o nosso ponto de vista, cimentado nos argumentos apresentados pelo anterior governo e pelo actual, passa pela simplificação das leis processuais nomeadamente a lei processual penal, já promulgada, e a processual civil, em estudo adiantado, com redução de intervenção do juiz no processo, na dotação dos tribunais de melhores meios técnicos e aproveitamento da informática. Passa ainda pela optimização dos recursos humanos existentes, por uma mais cuidada e exigente preparação dos magistrados e dos funcionários, lançando mão de cursos e reciclagens. Passa também por melhores condições de trabalho nos tribunais, obrigando o Estado a um esforço ciclopico no aumento do parque judiciário e na renovação das instalações degradadas existentes, como também pelo melhoramento do estatuto económico dos que trabalham na administração da justiça.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Vou terminar, porque o tempo disponível já foi ultrapassado — e agradeço a magnanimidade da Mesa —, dizendo, conforme já referiram os meus colegas que intervieram nesta discussão, que a presente proposta de lei merece, sem reservas, a aprovação do Partido Social-Democrata.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Ministros, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: A Constituição da República, ao consagrar que Portugal é um Estado de direito democrático baseado no respeito e na garantia dos direitos e liberdades fundamentais e, no seu artigo 114.º, ao declarar a separação e a interdependência dos órgãos de soberania, em que se incluem os tribunais, requer que estes sejam institucionalmente caracterizados pela sua independência e tenham as condições necessárias e suficientes para aplicar e executar as normas que expressam a vontade popular, submeter todos os poderes públicos ao império do direito, controlar a legalidade da actuação administrativa e oferecer a todas as pessoas a tutela efectiva no exercício dos seus direitos e interesses legítimos.

O poder judicial é exactamente o conjunto de órgãos que desempenham estas funções, cabendo-lhes exclusivamente o exercício da *potestas* jurisdicional em todo o tipo de processos, julgando e fazendo executar as suas decisões firmes.

As normas que enformam o poder judicial, naturalmente, devem ajustar-se às necessidades e às realidades contemporâneas da sociedade portuguesa, que é uma sociedade democrática, aberta e pluralista e que impõe aos

tribunais o aprofundamento das condições para a igualdade, liberdade e solidariedade dos cidadãos e dos grupos sociais, para que estas sejam reais e efectivas, removendo os obstáculos que impedem ou dificultam a participação de todos no desenvolvimento político, económico, social e cultural do País.

As leis que nos regem, além de consagrarem novas concepções éticas, produziram nos últimos dez anos uma profunda transformação na distribuição territorial dos poderes, com a existência de um forte poder local, que tende para a formação das grandes regiões administrativas, e com o aprofundamento das autonomias insulares. Exige-se agora a reformulação do poder judiciário, de modo a obter a actualização de todo o corpo legislativo, tanto substantivo como processual, para também neste particular nos aproximarmos das concepções vigentes nos demais países da Europa Ocidental.

Srs. Presidentes, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A proposta de lei n.º 12/V não é mais do que a repetição, com meia dúzia de emendas, da proposta de lei n.º 51/IV, da autoria do então ministro da Justiça Dr. Mário Raposo, como tal proposta por sua vez era uma cópia da anterior proposta de lei n.º 104/III, do governo do bloco central.

Por isso mesmo, agora, como relator designado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, o Dr. Mário Raposo, no seu parecer, aponta as principais modificações introduzidas pelo actual governo.

Modificou-se, claro está, a exposição de motivos para imprimir ao texto um ar de novidade, sem que se tivesse aproveitado o ensejo do decurso de mais de um semestre para afastar críticas importantes de fundo que tinham sido apontadas ao diploma no último mês de Abril.

Mantêm-se, portanto, intactas e actuais as críticas que o Sr. Procurador-Geral da República fazia à proposta de lei n.º 51/IV quando afirmava: «O projecto pode ser óptimo, pode ser bom, mas confesso que preferiria que ele fosse acompanhado do regulamento ou então que tivesse opções muito claras.»

Significa isto que, ontem como hoje, sem o regulamento não é fácil ler este projecto, como é difícil emitir uma opinião.

Queria aqui abrir um parêntesis, Sr. Ministro da Justiça, para lhe dizer que, quando pedimos o regulamento, não era para a Assembleia da República lhe fazer emendas ou elaborar ela própria um regulamento. É que muitas das opiniões que aqui somos obrigados a expender só se tornam possíveis se tivermos ao lado o regulamento que nos diga como vai ser preeenchida, nos seus interstícios, essa lei.

Quantas comarcas haverá? Quantos tribunais de círculo haverá? Onde serão colocados os tribunais de pequenas causas, etc., etc., — questões que, aliás, já foram exaustivamente enumeradas pelo Sr. Deputado António Vitorino?

Queríamos dizer-lhe, simplesmente, Sr. Ministro, que não confunda ou não queira baralhar esta Assembleia, dizendo que a oposição quer fazer o regulamento e que estamos a invadir a competência do Governo. Esta linguagem já passou de moda e hoje já não assusta ninguém. Efectivamente, uma coisa é o regulamento que o Governo tem obrigação de fazer e a Assembleia a obrigação de conhecer e não se deve deixar para as calendas gregas a sua elaboração. Ora, o Governo vem agora pedir à Assembleia esta autorização legislativa, ou esta superautorização legislativa, sem dizer como a vai executar.

Queríamos que isto ficasse bem claro.

Diga-se, em abono da verdade, que alguns aspectos mais toscos foram reconsiderados: assim, quanto à jurisdição dos tribunais de círculo às comarcas limítrofes, o modo de recrutamento dos assessores do Supremo Tribunal de Justiça, o valor das alçadas, a competência do secretário judicial, por exemplo. Mas ficaram de pé os aspectos que mereceriam soluções diferentes ou melhor pensadas: não se aproveitou a sugestão de organizar os tribunais segundo a maior ou menor gravidade dos casos submetidos ao julgamento com a modificação do sistema processual mais expedito ou mais rígido; fez-se tábua rasa dos perigos apontados para a estruturação dos tribunais de competência específica, muito particularmente quanto aos juízos de polícia ou quanto à competência dos tribunais de pequenas causas.

Ao tomar parte nos trabalhos da comissão na última sessão legislativa, avançámos algumas sugestões, que constam da respectiva acta. Não temos motivos para modificar as posições que o CDS então avançou.

Entendemos que a competência dos tribunais deverá inflectir rapidamente no sentido da mais relevância à estrutura dos pleitos do que à gravidade da pena e ao valor da causa; deverão ser consagrados critérios diferenciados da organização dos tribunais para as grandes áreas metropolitanas, como Lisboa e Porto, para casos de comarcas como Braga, Bragança ou Viana do Castelo, e para círculos rurais; os tribunais colectivos deverão ser em todos os casos constituídos por juízes privativos; concordamos com a reintrodução de varas cíveis e a organização de escalões profissionais para juízes; apoiamos a valorização da figura do presidente do tribunal colectivo, a fim de pôr termo à anarquia que por vezes se verifica sobre a responsabilidade não só estatutária como processual. Há, pois, que disciplinar a condição do colectivo. No plano de funcionários, impõe-se a criação de secretarias judiciais de círculo, desde que estes tribunais venham a ser autonomizados; quanto aos tribunais de relação, há que preparar a estrutura para implementar o novo Código de Processo Penal, que passa pela existência de salas de audiência e secretarias próprias, pois sabemos que, quanto às instalações, o sistema está à beira da rotura e a introdução de secções da relação para funcionarem fora da sua sede vai, obviamente, agravar este problema.

Sr. Presidente, Srs. Ministros, Srs. Deputados: Nesta intervenção, breve porque limitada a poucos minutos de que dispomos, tentámos apontar os principais defeitos da proposta, procurando não repetir aspectos já evidenciados por outros oradores e a perplexidade que rodeia a entrada em vigor da nova organização dos tribunais.

A revisão da lei da organização judiciária é urgente e inadiável. Justifica-se por si própria.

Não há dúvida de que o Estado tem de estar armado — passe a expressão — com forte aparelho jurisdicional.

Há que meter mãos à obra.

Apresentaremos as emendas na comissão, para o seu aperfeiçoamento, para ver se transformamos uma autorização legislativa em lei material orgânica digna deste nome.

*Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Também para uma intervenção, tem apalavra o Sr. Ministro da Justiça, dispondo para esse efeito de quatro minutos.

O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça: — Farei esta última intervenção porque considero que os Srs. Deputados que intervieram após a minha apresentação da

proposta de lei merecem que me debruce sobre as afirmações que produziram.

Gostaria de começar por me referir ao Sr. Deputado António Vitorino e também ao Sr. Deputado Narana Coissoró, dizendo que, de algum modo, pode ter havido um erro de apreciação quando lhes respondi, nomeadamente ao pedido de esclarecimento feito pelo Sr. Deputado António Vitorino, e que se desfez com a sua intervenção.

Embora mantendo que não é razoável nem legítimo que a Assembleia espere que o Governo aceite debater aqui o regulamento da Lei Orgânica dos Tribunais, afirmei-o apenas no seguimento de outra afirmação produzida, quer pelo Sr. Deputado António Vitorino, quer agora reiterada pelo Sr. Deputado Narana Coissoró, ou seja, a de que a proposta de lei apresentada pelo Governo não é mais do que uma autorização legislativa. Não é verdade; é uma proposta de lei e é sobre ela que iremos ter oportunidade de nos debruçar e de dialogar em sede de especialidade.

Quero cumprimentar o deputado António Vitorino pela profundidade com que quis apreciar a proposta de lei e dizer-lhe que vi na sua intervenção algumas sugestões que me sensibilizaram e que oportunamente poderemos também aprofundar.

Daí que talvez esteja agora em melhores condições para poder responder a algumas das questões inicialmente colocadas por si, Sr. Deputado. Não vou dizer-lhe qual é o número de círculos, porque ainda não está definitivamente estabelecido e depende um pouco da forma final que a lei orgânica vier a assumir. Mas responder-lhe-ei afirmativamente, por exemplo — e respondo também ao Sr. Deputado Narana Coissoró —, à sua segunda pergunta, isto é, os juízes dos tribunais de círculo serão juízes privativos.

Quanto aos tribunais de família e de menores, devo dizer que não terão apenas lugar no Porto e em Lisboa.

Os tribunais de pequenas causas julgarão em processos simples e com formalismo expedito. Vão julgar muitas causas em pouco tempo — é o que preconizamos.

Quanto custa o novo sistema? Sr. Deputado, em termos de pessoal, está calculado que custe 1 milhão de contos em 1988, sendo 200 000 contos a suportar pelo Orçamento do Estado e 800 000 contos pelos cofres dos tribunais.

Quanto custa em termos de instalações? Não podemos responder-lhe nesta ocasião, por insuficiência de dados.

Perguntou-me também se há número suficiente de servidores do Estado para implementar a nova lei orgânica, mas devolvo-lhe a pergunta: e para a que está em vigor? O problema não está na lei orgânica; o problema da suficiência ou insuficiência dos quadros está na capacidade de criação de quadros. Portanto, não tem a ver especificamente com esta lei orgânica. Julgamos que não vamos ficar em pior situação, porque vamos ter os mesmos funcionários para fazer a justiça. Só que pensamos que com esta organização vai ser mais simples e podemos aproveitar melhor o pessoal disponível.

Quanto à questão do artigo 100.º, que foi várias vezes referido por diferentes bancadas, tenho de fazer justiça ao facto de nem o Sr. Deputado Narana Coissoró nem o Sr. Deputado António Vitorino terem atribuído más intenções ao Governo, ao afastar a hipótese de qualquer intencionalidade de governamentalizar a nomeação dos juízes.

Mas julgo que aqueles que atribuíram essa intenção ao Governo erraram o alvo, pois julgo que eles têm é uma suspeição em relação ao Conselho Superior da Magistratura.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Muito bem!

**O Orador:** — O Governo não a tem. Por isso, confia que o Conselho Superior da Magistratura possa fazer essas nomeações em comissão de serviço, porque acredita que o Conselho Superior da Magistratura age tendo em vista que está a trabalhar para os tribunais e com a independência que é exigida a um órgão de tal natureza e importância.

Quanto a outros problemas de mais pormenor, referir-nos-emos a eles em sede de especialidade.

Por último, vou pronunciar-me sobre a intervenção da Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

Pareceu-me, depois de a ter ouvido, que o que é bom é o que está, ou seja, que o melhor é ficar tudo na mesma.

Anoto esta posição de autêntico conservadorismo por parte da Sr.<sup>a</sup> Deputada ...

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Percebeu mal. Vamos apresentar propostas de alteração.

**O Orador:** — Mas pensamos que não é como está que a justiça vai a qualquer lado.

Compreendo também que a Sr.<sup>a</sup> Deputada só se sinta bem quando há luta de classes e, por isso, descobriu tantas lutas entre magistrados, Governo, delegados do Ministério Público e oficiais de justiça.

Nós somos pela concertação.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada confundiu desejos com realidades, tentou, numa atitude que não abona em relação ao espírito de independência dos magistrados, incutir nestes a ideia de que o Governo lhes quer fazer uma quantidade de maldades.

Os magistrados não pensam assim, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Se quiser, apresento já aqui um documento!

**O Orador:** — Tive acesso a todas as posições oficialmente assumidas pelas estruturas representativas dos magistrados e nenhuma delas considera que estamos intencionalmente a dividir-los em magistrados de primeira, segunda ou terceira.

Essa não é uma crítica que as diferentes associações sindicais tenham dirigido ao Governo.

Por isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, apenas gostaria de acrescentar que, em toda a Europa, em todos os países nórdicos, na Alemanha, na Espanha, na França e na Itália, é hoje um dado adquirido que existe uma diferenciação nos tribunais de 1.<sup>a</sup> instância, que há diferentes graus de tribunais de 1.<sup>a</sup> instância, porque hoje já se chegou à conclusão de que, em matéria de justiça, não valem os princípios da clínica geral e tem de haver, sobretudo, lugar à especialização.

É isso que queremos fazer em prol da justiça e na melhoria da aplicação do direito.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, está encerrado o debate relativo à proposta de lei n.<sup>º</sup> 12/V.

A Mesa vai agora anunciar o resultado das votações dos relatórios e pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos, que foram aprovados por maioria.

Desejo, também, comunicar que deu entrada na Mesa um recurso da admissão da proposta de lei n.<sup>º</sup> 18/V, que autoriza as empresas públicas a serem transformadas em sociedades anónimas de maioria de capitais públicos. Este recurso foi apresentado pelo PCP e vai ser remetido à 1.<sup>a</sup> Comissão para apreciação nos termos regimentais.

Srs. Deputados, vamos passar à votação, na generalidade, da proposta de lei n.<sup>º</sup> 12/V — Lei Orgância dos Tribunais.

*Submetida à votação, foi aprovada com votos a favor do PSD, votos contra do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS, do PRD e do CDS.*

**O Sr. Marques Júnior (PRD):** — Sr. Presidente, peço palavra para informar que entregaremos na Mesa uma declaração de voto por escrito respeitante à votação que acabou de ter lugar.

**O Sr. Presidente:** — Certamente, Sr. Deputado.

Deu entrada na Mesa um requerimento de baixa à comissão da proposta de lei n.<sup>º</sup> 12/V, para efeitos de discussão e votação na especialidade pelo prazo de quinze dias.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.*

Srs. Deputados, vamos passar à votação, na generalidade, da proposta de lei n.<sup>º</sup> 11/V, que autoriza o Governo a estabelecer o regime de acesso ao direito e aos tribunais.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma interpelação à Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, a Mesa não submeteu à votação o projecto de lei apresentado pelo PCP sobre acesso ao direito. Creio que tal facto resulta de a Mesa ter entendido — e se foi assim é correcto — que a opção de concessão de uma autorização legislativa ao Governo é incompatível com a votação sequente de um texto legislativo material. Registamos esse facto, lamentamos que assim tenha sido, mas, apesar de tudo, não deixámos de votar a favor do texto governamental nos termos e com os fundamentos que explicitámos durante o debate.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, a Mesa tem conhecimento de que vai ser entregue um requerimento de baixa à comissão da proposta de lei n.<sup>º</sup> 11/V. Portanto, vamos aguardar um momento.

*Pausa.*

Srs. Deputados, deu entrada na Mesa um requerimento de baixa à comissão da proposta de lei n.<sup>º</sup> 11/V para debate na especialidade pelo prazo de quinze dias. Vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.*

Srs. Deputados, vamos passar à votação final global do texto aprovado na comissão relativo à proposta de lei n.<sup>º</sup> 8/V, que autoriza o Governo a rever os artigos 132.<sup>º</sup> e 386.<sup>º</sup> do Código Penal.

*Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, creio que ainda nos falta votar um diploma que tem alguma urgência e que é o que diz respeito à proposta de lei sobre perícias médico-legais. O texto foi ontem terminado e votado pela comissão e era suposto ter dado hoje entrada na Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Mais nenhum diploma deu entrada na Mesa, Sr. Deputado.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, então peço que seja criada uma pequena pausa para podermos esclarecer esta questão.

**O Sr. Presidente:** — Certamente, Sr. Deputado.

*Pausa.*

**O Sr. Correia Afonso (PSD):** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Correia Afonso (PSD):** — Sr. Presidente, surgiu uma questão, que julgo que justifica um pouco a perplexidade da Câmara. É que quanto à proposta de lei sobre perícias médico-legais, que é a proposta de lei n.º 7/V, ontem, a respeito de alterações de pormenor na especialidade, surgiu uma situação que é controversa, não é pacífica, sobre a qual o PCP tem uma opinião que eventualmente poderá estar certa e o PSD tem outra que também poderá estar certa. Porém, seja como for, a situação é controversa.

Portanto, em lugar de se proceder hoje à votação final global deste diploma, requeiro que ela tenha lugar na próxima sexta-feira, dia 11 de Dezembro, pois assim terminarímos com o incidente que surgiu e que devo dizer que compreendo.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, hoje é que essa votação não poderá ter lugar, pois o diploma não se encontra na Mesa.

Quanto à proposta apresentada pelo Sr. Deputado Correia Afonso, no sentido de a votação ter lugar na próxima sexta-feira, a Mesa tê-la-á em consideração, mas certamente que a reunião de líderes parlamentares decidirá a alteração daquilo que já estava fixado para o próximo dia 11.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — Para que escrito, Sr. Deputado?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, é para dizer que estamos absolutamente de acordo com a solução sugerida. Contudo, gostaria de clarificar que, pela nossa parte, não colocamos nenhuma dificuldade em relação à votação da proposta. Na realidade, fomos colhidos de surpresa, pois julgávamos que o texto ontem votado tinha dado entrada na Mesa e que os deputados que ficaram encarregues dessa tarefa tinham produzido o texto. O problema é técnico-jurídico e é um problema da comissão que, casualmente, foi suscitado por esta bancada, porque tomou conhecimento dele e tinha o dever de o suscitar.

Em todo o caso, gostava de clarificar que, pela nossa parte, o texto ficou votado ontem à tarde.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me recordasse a agenda estipulada para a reunião do próximo dia 11 de Dezembro. Isto porque suponho que há uma questão nova que foi levantada pelo recurso de admissão da proposta de lei n.º 18/V, apresentado pelo PCP.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, uma vez que somos os causadores involuntários da perplexidade do Sr. Deputado Nogueira de Brito, permitia-me contribuir para aclarar o que for possível nesta sede.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O recurso foi apresentado nos termos regimentais e ainda antes de esgotado o prazo, isto é, ainda não findou o prazo para outros partidos eventualmente deliberarem sobre a mesma matéria segundo o seu critério. A questão da tramitação de recursos deste tipo tem o seu regime fixado no Regimento e estamos absolutamente seguros de que a conferência de líderes parlamentares tomará as providências adequadas para o agendamento do recurso nesta matéria.

A questão não se coloca em termos do dia 11, porque nesse dia ainda não está findo o prazo para interpor recurso sobre esta matéria.

Portanto, creio que é absolutamente plausível e normal o anúncio da agenda que estava programada pela conferência de líderes parlamentares e este facto superveniente é inteiramente irrelevante, embora para nós seja politicamente importante e significativo o facto de termos impugnado a proposta governamental.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, gostaria de dizer que, de acordo com o que está estabelecido regimentalmente, suponho que a discussão da impugnação teria de ter lugar numa das próximas sessões a partir do parecer da 1.ª Comissão. Uma dessas sessões é no dia 11 e a outra nos dias 15, 16 e 17 para discussão do Orçamento.

Portanto, politicamente concluo que o PCP não deverá estar interessado em discutir imediatamente esta questão.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Pelo contrário, Sr. Deputado. Leia o Regimento!

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vou anunciar a agenda de trabalhos prevista para a próxima reunião. Naturalmente que a Mesa respeitará as disposições regimentais e a conferência de líderes parlamentares determinará as alterações que deverão ser feitas em relação a tal agendamento.

A próxima reunião plenária terá lugar no dia 11 de Dezembro, com início às 10 horas. Do período da ordem do dia consta a discussão da proposta de resolução n.º 1/V, que diz respeito à declaração sobre Macau. Simultaneamente, terá lugar a eleição dos representantes da Assembleia da República para o Conselho da Europa, para a União da Europa Ocidental, para a União Interparlamentar e para a Comissão Nacional de Eleições. Às 15 horas haverá uma sessão comemorativa do 10.º aniversário do poder local.

O presidente da Comissão da Agricultura e Pescas pediu-me para informar a Câmara de que na próxima quarta-feira terá lugar uma reunião da Comissão às 15 horas.

Está encerrada a reunião.

*Eram 13 horas e 35 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

Adérito Manuel Soares Campos.  
António Abílio Costa.  
António José Caeiro da Mota Veiga.  
António Maria Pereira.  
Carlos Alberto Pinto.  
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.  
Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.  
Gilberto Parca Madail.  
João Álvaro Poças Santos.  
João Pedreira de Matos.  
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.  
Maria Manuela Aguiar Moreira.  
Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.  
Rui Alberto Limpo Salvada.  
Rui Manuel Almeida Mendes.

**Partido Socialista (PS):**

Álvaro Jaime Neves da Silva.  
António de Almeida Santos.  
Carlos Manuel Natividade Costa Candal.  
Edmundo Pedro.  
Helena de Melo Torres Marques.  
Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

Natália de Oliveira Correia.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

António Manuel Lopes Tavares.  
Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.  
Cecília Pita Catarino.  
Fernando José Alves Figueiredo.  
Francisco Jardim Ramos.  
Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.  
Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.  
Victor Pereira Crespo.

**Partido Socialista (PS):**

António Cândido Miranda Macedo.

**Partido Comunista Português (PCP):**

António da Silva Mota.  
Carlos Campos Rodrigues Costa.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

José Carlos Pereira Lilaia.

**Rectificações ao Diário da Assembleia da República, 1.ª série,  
n.º 15, de 28 de Outubro de 1987**

Na p. 310, col. 1.º, l. 3, onde se lê «Eram 15 horas e 15 minutos» deve ler-se «Eram 15 horas e 20 minutos».

Na p. 311, col. 2.º, l. 21 f., onde se lê «Aldeiadávila» deve ler-se «Aldeadávila».

Na p. 314, col. 2.º, l. 32 f., onde se lê «[...] vida mais fácil e sedutor, conducente actividades marginais [...]» deve ler-se «[...] vida mais fácil e sedutor, conducente a actividades marginais [...]».

Na p. 315, col. 2.º, l. 29 f., onde se lê «da tarifa de energia e, volta a citar [...]» deve ler-se «da tarifa de energia e, volto a citar [...]».

Na p. 317, col. 1.º, l. 14 f., onde se lê «[...] dos problemas foram resolvidos [...]» deve ler-se «[...] dos problemas que estavam por resolver foram resolvidos [...]».

Na p. 321, col. 1.º, l. 16, onde se lê «[...] que já despendemos [...]» deve ler-se «[...] que já expendemos [...]».

**AS REDACTORAS: Maria Amélia Martins — Cacilda Nordeste.**

# DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 120\$00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex